

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Gerência Executiva de Operações	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Engenharia, Operações e Tecnologia - DOTE
---	--

A	OBJETO A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados e sob demanda de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo, por meio terrestre, entre estúdios, <i>sítes</i> de transmissão e produção das emissoras de rádio e tv geridas pela EBC, de acordo com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência. A.2. O descritivo detalhado dos serviços e suas especificidades estão elencados no ENCARTE A deste Termo de Referência.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO B.1. Essa contratação visa atender demandas das áreas de programação, produção, jornalismo, rádios e serviços da EBC, que tem necessidade de receber e gerar sinais de áudio e/ou vídeo de várias partes do país. B.2. Devido à realização de cobertura de diversos eventos a nível nacional, existe a necessidade de transmissão de sinal de áudio e vídeo desde as variadas localidades do Território Nacional até as instalações da EBC. B.3. As emissoras de rádio e TV da EBC são provedoras de conteúdos informativos, jornalísticos e de programação pertinentes às suas atividades. É necessário contratar serviços com abrangência nacional que possibilite a recepção e a distribuição de material de áudio e vídeo, sob demanda, tarifado por minuto recebido. B.4. A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) é uma empresa pública federal responsável por produzir, distribuir e gerenciar conteúdo audiovisual para as emissoras de rádio e televisão do país. Devido às características operacionais e obrigações legais dessas emissoras em âmbito nacional, é necessária a contratação de serviços de transmissão de áudio e vídeo, os quais se complementam entre si e permitem a prestação de serviços de tráfego de sinais de áudio e vídeo associados entre as praças, bem como circuitos de
----------	--

transmissão dedicada ponto a ponto de vídeo em alta definição para a área de televisão. Esses serviços são de extrema importância, uma vez que são responsáveis pela geração e recebimento de matérias jornalísticas contendo áudio e vídeo de diversas regiões do Brasil, as quais são utilizadas pelas emissoras de rádio, TV Brasil e EBC – Serviços. Além disso, esses serviços são essenciais para a distribuição das Redes Nacionais Obrigatórias, tais como a Voz do Brasil e a publicidade legal, conforme estabelecido no Artigo 8º, Inciso VII da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008. Assim, a contratação desses serviços é fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas emissoras de rádio, televisão e pela EBC em âmbito nacional.

B.4.1. A EBC, no desempenho de suas atribuições e em cumprimento de sua missão institucional, é responsável pela gravação, transmissão, geração e distribuição dos eventos realizados pelo governo federal.

B.4.2. Destaque para o serviço de transmissão e distribuição dos pronunciamentos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e Ministros, conforme é definido no Inciso VI do art. 26-C da Lei 13.844/2019 (alterada pela Lei 14.074 de 14 de outubro 2020) que dispõe sobre a Rede Nacional Obrigatória de Rádio e TV.

B.4.3. A solução para atendimento desta demanda, deve atender a transmissão de áudio e vídeo, a nível nacional, para as principais emissoras de rádio e tv do país.

B.4.4. Esses serviços de transmissão de áudio e vídeo atendem também a demanda de distribuição das Redes Nacionais Obrigatórias, Voz do Brasil, coberturas especiais como Desfile Cívico Militar de 07 de setembro, transmissão das Eleições e Posse Presidencial.

B.4.5. Ressalta-se que a demanda de distribuição das Redes Nacionais Obrigatória, Voz do Brasil, transmissão de pronunciamentos e eventos são solicitadas através da Secretaria de Comunicação do Governo Federal – SECOM.

B.5. A divisão em grupos foi feita em função das características técnicas de cada tipo de serviço e é necessária para facilitar o gerenciamento dos contratos.

B.6. É uma contratação de natureza continuada, pois o seu objeto apoia a realização das atividades essenciais da **EBC** no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional cuja interrupção poderá

	comprometer significativamente a credibilidade da EBC junto ao público telespectador e seus clientes, além de comprometer a quantidade e qualidade do conteúdo produzido e divulgado, conforme dispõe a Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de forma continuada. B.7. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. B.8. A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações. B.9. Diante de todo o exposto acima, faz-se necessário à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telecomunicações para execução destes serviços, garantindo a continuidade das atividades das emissoras de rádio e televisão e serviços prestados pela EBC.
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente habilitadas e estabelecidas para explorar o ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste termo de referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

C.2.1. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015, haja vista a demanda não possuir magnitude que justifique o consórcio de ME/EPP como forma de viabilizar a ampliação da concorrência.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA

C.3. No que tange à participação de empresa estrangeira, será permitida na licitação nos termos da legislação vigente, desde que a empresa possua autorização de funcionamento no Brasil.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

C.4. Considerando que os valores dos atuais contratos EBC/COORD-CM/Nº 0045/2018, com vencimento em 06/09/2023, EBC/COORD-CM/Nº 0057/2018, com vencimento em 30/10/2023 e EBC/COORD-CM/Nº 0058/2018, com vencimento em 30/10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo, entende-se que os valores destes contratos superam o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, portanto, um vez que este estudo técnico preliminar visa a contratação de objeto semelhante, porém com quantidades superiores aos previstos nos atuais contratos devido ao processo de expansão das emissoras de Rádio e TV geridas pela EBC, entende-se que a contratação em tela não será exclusiva para empresas qualificadas como microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D.1. – A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

D.1.1.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16** que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC.

D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

D.1.6. Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

D.1.7. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;

D.1.8. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

D.1.9. Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

D.1.10. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E	REGIME DE EXECUÇÃO
----------	---------------------------

E.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá fornecer o objeto dos grupos de forma **unitária**, mediante solicitação prévia da EBC. A solicitação será efetuada por meio de ordem de serviço emitida por fiscal técnico designado pela EBC e considerando o disposto nos **Tópicos F, G, H e Z**.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

F1.1. A prestação de serviços continuados e sob demanda de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo, por meio terrestre, entre estúdios, sites de transmissão e produção das emissoras de rádio e tv geridas pela EBC iniciar-se-ão a partir da assinatura do instrumento contratual.

F1.2. O **LICIENTE VENDEDOR**, após assinatura contratual, terá os seguintes prazos para efetuar a implantação dos pontos A (Origem) e B (Destino) referente aos itens dos grupos:

F1.2.1. 30 (trinta) dias corridos para a prestação dos serviços de “transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em Brasília/DF”, **Grupo 1**.

F1.2.2. 30 (trinta) dias corridos para a prestação dos serviços de “transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, no Rio de Janeiro/RJ”, **Grupo 2**.

F1.2.3. 30 (trinta) dias corridos para a prestação dos serviços de “transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em São Paulo/SP”, **Grupo 3**.

F1.2.4. 30 (trinta) dias corridos para a prestação dos serviços de “transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional, última milha, sob demanda”, **Grupo 4**.

F1.2.5. 30 (trinta) dias corridos para a prestação dos serviços de “transmissão de áudio e vídeo digital ponto a ponto entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional”, **Grupo 5**.

F1.3. É responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR** a instalação dos equipamentos e fornecimento dos meios de transmissão, porventura necessários, de forma que não haja extrapolação do prazo estipulado no tópico **F1.1**.

	F1.4. A área técnica da EBC irá realizar os testes necessários para verificar a qualidade do sinal transmitido juntamente com a equipe técnica do LICITANTE VENCEDOR após instalação dos equipamentos e sempre que necessário durante a prestação de serviços. F1.5. Na eventual solicitação de cancelamento de um dos pontos mencionados no Encarte A, a EBC especificará formalmente as características ou número dos pontos de recepção e / ou transmissão, com identificação dos locais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos por meio dos canais de atendimento mencionados no tópico H.12. F1.6. Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou de força maior.
--	--

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ENCARTE G, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos. F2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
-----------	---

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO G.1. A prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo, objeto desse Termo de Referência, serão executados nos locais de instalação de cada dispositivo de transmissão, conforme informado no ENCARTE A, nos seguintes endereços: G.1.1. Brasília/DF: GRUPO 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre <i>sites</i>, via fibra ótica, em Brasília/DF. Para uso das emissoras de rádio e TV na cidade de Brasília/DF, será
----------	---

necessário a instalação de 32 (trinta e dois) pontos para transmissão de áudio e vídeo conforme da tabela abaixo:

GRUPO 1- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, EM BRASÍLIA/DF.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"	
1	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Parque de Transmissores do SMAS	Setor de Múltiplas Atividades Sul- SMAS, Trecho 02- Asa Sul- CEP 71915299
2	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
3	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
4	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
5	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970
6	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900
7	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
8	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900
9	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900

10	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900
11	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900
12	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900
13	Palácio da Alvorada	SPP, s/n- PALÁCIO DA ALVORADA- ZONA CIVICO- ADMINISTRATIVA- CEP 70150000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
14	Granja do Torto	Granja do Torto- Instalações da Presidência da República- GRANJA DO TORTO- CEP 70636000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
15	Palácio do Itamaraty	Esplanada dos Ministérios, Bloco H, S/N- PALÁCIO DO ITAMARATY- Asa Sul- CEP 70170900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
16	EBC - Edifício operacion al	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410
17	EBC - Edifício operacion al	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410
18	EBC - Edifício operacion al	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300
19	EBC - Edifício operacion al	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300
20	EBC - Edifício operacion al	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300
21	EBC-	Esplanada da Torre,	EBC - Edifício	SRTVS GRUPO 01, S/N-

		TORRE DE TV	S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	operacional	QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
	22	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
	23	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
	24	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70165900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A - Asa Sul- CEP 70332900
	25	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000
	26	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000
	27	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300
	28	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Brazlândia	Quadra 10 Área Especial 2- Setor Norte (-15.674389,- 48.188944) Complemento: Torre Retransmissora de Brazlândia CEP: 72710- 106 Cidade: BRASILIA UF: DF
	29	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Ceilândia	St. M QNM 2 Conj. F- Ceilândia- Brasília- DF (15°49'01.5"S 48°06'18.9"W)- Complemento: Caixa D' Água de Ceilândia- CEP 72215016
	30	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Gama	Gama- Setor Leste- Área Especial- CEP 70297-400

31	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049-970
32	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Samambaia	Administração Regional de Samambaia, Centro Urbano, Samambaia Sul, Brasília/DF- CEP 72300-655

G.1.2. Rio de Janeiro/RJ:

GRUPO 02 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, no Rio de Janeiro/RJ.

Para uso das emissoras de rádio e TV na cidade de Rio de Janeiro/DF, será necessário a instalação de 11 (onze) pontos para transmissão de áudio e vídeo conforme abaixo:

GRUPO 2- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE *sites*, VIA FIBRA ÓTICA, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

ITEM	Ponta A "Origem"	Ponta B "Destino"
1	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Vargem Grande Estrada dos Bandeirantes, 23505 CEP: 22.785-091
2	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Campos dos Goytacazes- RJ Praça São Salvador, 41- Sala 1508 CEP: 22.231-170
3	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Morro da Penna Rua Nossa Senhora da Penna, s/n, Freguesia, Jacarepaguá- RJ- CEP 22760-156
4	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Ponto Chic Rua Guapi, s/n°, Ponto Chic, Nova Iguaçu- RJ- CEP 26035-090

5	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Itaguaí	Rua Professor Vicente Cicarino, s/n, Itaguaí- RJ- CEP 23821-220
6	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Macaé- RJ	Rua Cinco, S/N, Bairro Santa Mônica. CEP: 22.793-313
7	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Barra Mansa- RJ	R. Benedito Alves, 10- Santa Rosa. CEP: 27.325- 015
8	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Jardim Oceânico	Rua Dulcídio Cardoso, 1000, Jardim Oceânico, Barra da Tijuca- RJ- CEP 22620-900
9	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	EBC RJ Edifício Administrativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.231- 110
10	EBC RJ Edifício Administrativ o da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.231-110	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231- 015
11	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Recreio dos Bandeirantes	Av. Henfil, 65 Recreio- Condomínio Luau do Recreio CEP: 22795.641

G.1.3. São Paulo/SP:

GRUPO 03 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em São Paulo/SP”.

Para uso das emissoras de rádio e TV na cidade de São Paulo/SP, será necessário a instalação de 10 (dez) pontos para transmissão de áudio e vídeo conforme tabela abaixo.

GRUPO 3- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE *sites*, VIA FIBRA ÓTICA, EM SÃO PAULO/SP.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"	
1	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Itaquera	Avenida Campanella, nº 1297, Itaquera- CEP: 08220-831
2	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mauá	Rua João Bosco, 157, Jardim Zaira 05 Mauá/SP - CEP: 09322-215
3	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mogi das Cruzes	Estrada Cruz do Século, km 7.5, Pico do Urubu, Serra do Itapeti
4	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Jaraguá	Parque do Jaraguá S/N CEP: 05.175.060, Jaraguá/SP- CEP: 02675-031
5	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Parelheiros	Rua Carlos Cristhi, nº 100, bairro Jardim Novo Parelheiro, CEP: 04890-250
6	EBC SP Edifício operacional da Avenida Mofarrej	Avenida Mofarrej, nº 1.200 Bairro:Vila Leopoldina- São Paulo /SP- CEP: 05311-000	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000
7	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Marília- SP	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 128- Quarto Centenário. CEP: 17.503-202
8	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	São Roque- SP	Rua Dr. Julio Prestes de Albuquerque, 260- Mairinque/SP. CEP: 18.120-000
9	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Santa Izabel	Prefeitura de Santa Izabel- SP. CEP: 07.500-000
10	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Torre Vargem Grande	R. Paulista, 215- Retiro Paulista, Vargem Grande Paulista- SP. CEP: 06.730-000
G.1.4. Prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo, a nível nacional, última milha, sob demanda:				

GRUPO 4- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA				
ITEM 01- Brasília/DF				
Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação na cidade de BRASÍLIA/DF				
Subitem	Ponta "Origem"		Ponta "Destino"	
1.1	EBC- Edifício Operacional	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor
1.2	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Edifício Operacional	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900
1.3	EBC- Brasília (Ed. Venâncio 2000)	Estúdios de Rádio e TV da EBC- SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 – Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor
1.4	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Brasília (Ed. Venâncio 2000)	Estúdios de Rádio e TV da EBC- SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 – Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900
ITEM 02- Rio de Janeiro/RJ				
Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ				
Subitem	Ponta "Origem"		Ponta "Destino"	

	2.1	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor
	2.2	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015
	2.3	EBC- Rio de Janeiro (Relação)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Rua da Relação, 18 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.010.	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor
	2.4	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Rio de Janeiro (Relação)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Rua da Relação, 18 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.010.
ITEM 03- São Paulo/SP					
Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação na cidade de SÃO PAULO/SP					
	Subitem	Ponta "Origem"		Ponta "Destino"	
	3.1	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor

3.2	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000
G.1.5. Prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo ponto a ponto entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional:				
GRUPO 5- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PONTO A PONTO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL				
ITEM	Ponta "Origem"		Ponta "Destino"	
1	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015
2	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000
3	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000
4	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900

			20.231.015		
5	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	
6	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	
7	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	
8	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	
9	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	
10	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	
11	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701,	

			Bairro de Fátima CEP 65030-130		Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	
--	--	--	-----------------------------------	--	---	--

ROTINA DE EXECUÇÃO

H.1. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as recomendações específicas que venham a ser feitas pela EBC no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.

H.2. Toda e quaisquer solicitações deverão ser formalizadas e transmitidas ao **LICITANTE VENCEDOR** pela EBC por meio de **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme modelo presente no **ENCARTE K**, deste termo de referência.

H.3. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá fornecer à EBC os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone e e-mail para esses contatos.

H.4. Tão logo seja firmado o contrato para prestação desses serviços, a **EBC** informará formalmente ao **LICITANTE VENCEDOR** os nomes dos empregados credenciados a solicitarem quaisquer prestações de serviços. Serviços prestados, sem obediência a essa exigência, não serão pagos pela EBC.

H.5. Na eventual solicitação ou cancelamento de serviços junto ao **LICITANTE VENCEDOR**, a EBC especificará formalmente o tipo de serviço, a sua duração, os pontos de recepção e/ou transmissão, com identificação dos locais, da cidade e Estado, conforme o caso.

H.6. As solicitações de serviços deverão ser confirmadas pelo **LICITANTE VENCEDOR**, retornando documento à EBC, com os dados referentes à prestação dos serviços.

H.7. Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela EBC ao Licitante Vencedor. Caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de confirmar à EBC essa alteração.

H.8. Os serviços sob demanda descritos no **Grupo 4**, do **Encarte A**, deste Termo de Referência e seus encartes, serão requisitados com prazo mínimo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

H.9. As interrupções para realização de manutenção preventiva deverão ser programadas e realizadas em dias e horários previamente acordados entre o Licitante Vencedor e a EBC, não cabendo descontos por estas interrupções.

H.10. Para os serviços de uso permanente descritos nos locais dos **Grupos 1, 2, 3 e 5, do Encarte A** deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá manter as condições do serviço com uma disponibilidade real de cada serviço a uma **Taxa Útil Operacional (TUO) mínima de 99,0% (noventa e nove por cento) de horas** apuradas mensalmente, desconsiderando causas externas, como intempéries, problemas de infraestrutura ou outras, desde que devidamente justificadas junto a equipe de Fiscalização do Contrato, a ser indicada pela EBC.

H.10.1. A Taxa Útil Operacional (TUO) será calculada pela seguinte expressão matemática:

$$TUO(\%) = \frac{THC(h) - THP(h)}{THC(h)} \times 100$$

Onde:

THC(h) - total de horas do serviço contratado por mês.

THP(h) - total de horas fora de funcionamento por mês.

H.10.2. Será considerado, para efeitos de cálculo, que 1 (um) mês possui 30 (trinta) dias, ou seja, 720 (setecentos e vinte) horas.

H.10.3. A verificação das ocorrências se dará por parte dos empregados da EBC e serão encaminhadas ao Fiscal do Técnico do Contrato.

H.10.4. Proceder-se-á glosa nos pagamentos mensais, sendo os valores calculados em função do tipo de ocorrência de acordo com as Tabelas dos subitens **H.10.5. e H.10.6.**

H.10.5. Para os serviços de uso permanente descritos nos locais dos **Grupos 1, 2, 3 e 5, do Encarte A** deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor concederá descontos por interrupções na disponibilidade dos serviços decorrentes de falha técnica de sua responsabilidade e estará sujeito à glosa pelo descumprimento dos níveis de serviços especificados a seguir:

TABELA I		
OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	GLOSA
Tipo I	Interrupção do sinal transmitido durante a transmissão de um evento	1% (um por cento) por minuto de interrupção sobre o valor mensal do serviço
Tipo II	Inobservância da disponibilidade de 24 horas / 7 dias dos equipamentos e serviços	2% (dois por cento) por hora de indisponibilidade sobre o valor mensal do serviço

H.10.6. Para os serviços de uso permanente descritos nos locais do **Grupo 4**, do **Encarte A** deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor concederá descontos por interrupções de falha técnica de sua responsabilidade e estará sujeito à glosa pelo descumprimento dos níveis de serviços abaixo especificados:

TABELA II		
OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	GLOSA
Tipo I	Inobservância do horário previsto para abertura do canal de tráfego de sinais	20% (vinte por cento) por minuto de atraso sobre o valor total do evento programado / canal de geração solicitado
Tipo II	Interrupção do sinal transmitido durante um evento / canal de geração solicitado	20% (vinte por cento) por minuto de interrupção sobre o valor total do evento programado / canal de geração solicitado

H.11. A verificação das ocorrências se dará por parte dos empregados da EBC e serão encaminhadas ao Fiscal do Técnico do Contrato.

H.12. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamados técnicos pela EBC para manutenção dos pontos de transmissão de áudio e vídeo, **24 horas por dia, 7 dias por semana**, informando o endereço, telefone, e-mail ou plataforma online.

H.13. O atendimento, com vistas ao restabelecimento das condições normais da transmissão de áudio e vídeo, deverá ser iniciado pelo **LICITANTE VENCEDOR**, no prazo **máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação feita pela EBC.

H.14. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá restabelecer o funcionamento normal dos serviços de transmissão em **até 12 (doze) horas**, contadas a partir do início do atendimento previsto no subitem anterior.

H.15. Para cada abertura de chamada de manutenção realizada pela EBC, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá manter registro, em documento próprio, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, nome do responsável pela abertura do chamado, data e hora da abertura do chamado, descrição do defeito reclamado, data e hora da conclusão da manutenção, ação tomada para sanar o problema e data e hora da conclusão do chamado.

H.16. O **LICITANTE VENCEDOR** poderá visitar os locais onde estão instalados os equipamentos de transmissão, a qualquer momento, mediante comunicação prévia por escrito a **EBC**, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao Fiscal do Contrato indicado pela **EBC**.

H.17. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis, para a instalação e manutenção dos serviços objeto deste Termo de Referência.

H.18. Após o término de vigência do contrato, os equipamentos deverão ser retirados dos locais onde foram instalados (pontos A - "Origem" e pontos B - "Destino") em **até 10 (dez) dias corridos**, mediante "Guia de Autorização de Saída" emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato indicado pela EBC.

H.19. A EBC nomeará um Fiscal de Técnico do Contrato titular e um substituto, conforme abaixo relacionados:

H.19.1. Para fiscalização dos serviços prestados referente ao **Grupo 01**, serão indicados empregados da EBC lotados na regional do **Brasília/DF**.

H.19.2. Para fiscalização dos serviços prestados referente ao **Grupo 02**, serão indicados empregados da EBC lotados na regional do **Rio de Janeiro/RJ**.

H.19.3. Para fiscalização dos serviços prestados referente ao **Grupo 03**, serão indicados empregados da EBC lotados na regional do **São Paulo/SP**.

H.19.4. Para fiscalização dos serviços prestados referente ao **Grupo 04**, a EBC nomeará, no mínimo, 01 (um) fiscal técnico titular e um fiscal técnico substituto em **Brasília/DF**, 01 (um) fiscal regional para a EBC no **Rio de Janeiro/RJ** e 01 (um) fiscal regional para a EBC em **São Paulo/SP**.

H.19.5. Para fiscalização dos serviços prestados referente ao **Grupo 05**, a EBC nomeará, no mínimo, 01 (um) fiscal titular, 01 (um) fiscal substituto em **Brasília/DF**, 01 (um) fiscal regional para a EBC no **Rio de Janeiro/RJ**, **01** (um) fiscal regional para a EBC em **São Paulo/SP** e 01 (um) fiscal regional para a EBC no **Maranhão/MA**.

H.20. Cabe informar que durante a vigência contratual e a critério da EBC poderá ocorrer alterações nos empregados indicados para Fiscal Técnico do Contrato titular e substituto, sendo formalmente avisado ao **LICITANTE VENCEDOR** de cada GRUPO.

H.21. Durante o prazo de vigência da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá faturar os valores referentes aos subitens **efetivamente ativos**, conforme solicitação da contratante EBC.

H.21.1. Da ativação dos pontos A (origem) e B (destino) dos locais dos **GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05**.

H.21.1.1. A **CONTRATADA** somente poderá ativar os pontos A (origem) e B (destino) mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE EBC**.

H.21.1.2. A solicitação de ativação se dará mediante Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE EBC**.

H.21.1.3. A **CONTRATADA** somente poderá faturar os subitens efetivamente ativados. O faturamento deverá ocorrer de forma pro rata à data da efetiva ativação.

H.21.1.4. Será considerado como subitem efetivamente ativo aquele cuja ativação foi solicitada previamente pela EBC, através de ordem de serviços emitida por fiscal técnico designado pela EBC e após os devidos testes de funcionamento, conforme tópico **F.1.3**.

	H.21.1.5. Os subitens cuja CONTRATANTE EBC não solicitar a ativação não poderão ser faturados pela CONTRATADA. H.22. Da mudança de endereços dos pontos A (origem) e/ou B (destino) dos itens dos GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05. H.22.1. A critério da contratante EBC, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, alteração no local de instalação das pontas A (origem) e/ou B (destino). H.22.2. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação de alteração de endereço e responder se a alteração é passível de ser efetuada ou não, conforme a disponibilidade técnica e de infraestrutura da contratada. H.22.3. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração do endereço de instalação dos pontos A e ou B em até 10 (dez) dias úteis. H.22.4. A alteração de endereço de instalação deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE EBC. Ficando a CONTRATADA com o ônus de todo o custo de alteração de endereço. H.22.5. Em casos de impossibilidade de alteração do endereço de instalação, a contratante EBC poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do(s) ponto(s) de transmissão de áudio e vídeo. O valor referente ao(s) ponto(s) desativados de transmissão deverá ser descontado do faturamento mensal da contratada. O valor a ser descontado será o apresentado na proposta da prestação dos serviços, elaborada com base no ENCARTE E deste Termo de Referência, conforme item a ser desativado. H.23. Os casos não abordados neste documento e necessários à prestação de serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO em comum acordo com o LICITANTE VENCEDOR, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços especificados no Encarte A deste Termo de Referência.
I	ORÇAMENTO ESTIMADO I.1. O valor total global anual estimado e máximo dos serviços é de R\$ 9.199.712,10 (nove milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e doze

reais e dez centavos), considerando os preços praticados no mercado, sendo:

I.1.1. Para o **GRUPO 01** – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de circuitos de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em Brasília/DF” é de **R\$ 1.701.809,39 (um milhão, setecentos e um mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme discriminado no **Encarte B** deste Termo de Referência.

I.1.2. Para o **GRUPO 02** – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de circuitos de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, no Rio de Janeiro/RJ” é de **R\$ 994.750,44 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme discriminado no **Encarte B** deste Termo de Referência.

I.1.3. Para o **GRUPO 03** – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de circuitos de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em São Paulo/SP” é de **R\$ 996.320,70 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos)**, conforme discriminado no **Encarte B** deste Termo de Referência.

I.1.4. Para o **GRUPO 04** – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de circuitos de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional, última milha, sob demanda” é de **R\$ 3.915.020,74 (três milhões, novecentos e quinze mil, vinte reais e setenta e quatro centavos)**, conforme discriminado no **Encarte B** deste Termo de Referência.

I.1.5. Para o **GRUPO 05** – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de circuitos de transmissão de áudio e vídeo digital **ponto a ponto entre estúdios e centros de operações**, por meio terrestre, em território nacional” é de **R\$ 1.591.810,83 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, conforme discriminado no **Encarte B** deste Termo de Referência.

GRUPO	DESCRIÇÃO DO GRUPO	VALOR ANUAL
-------	--------------------	-------------

	GRUPO 01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre <i>sites</i> , via fibra ótica, em Brasília/DF	R\$ 1.701.809,39
	GRUPO 02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre <i>sites</i> , via fibra ótica, no Rio de Janeiro/RJ	R\$ 994.750,44
	GRUPO 03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre <i>sites</i> , via fibra ótica, em São Paulo/SP	R\$ 996.320,70
	GRUPO 04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional , última milha, sob demanda	R\$ 3.915.020,74
	GRUPO 05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo digital ponto a ponto entre estúdios e centros de operações , por meio terrestre, em território nacional	R\$ 1.591.810,83

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no **ENCARTE E**, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, e deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. A proposta econômica deverá conter as especificações detalhadas dos serviços ofertados no que se refere a definição e tecnologia a ser entregue. Deverá ser destacado o fabricante, modelo e especificações técnicas dos equipamentos e sistemas que integraram a solução a ser fornecida. Deverá ser destacado:

J.1.2.1. Descrição da solução de Sistema de Gerenciamento de Rede;

J.1.2.2. Topologia básica da rede para transporte de vídeo;

J.1.2.3. Datasheets dos (CODECS) de vídeo a serem utilizados, com destaque para o modelo e fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;

J.1.2.4. Descrição dos Centros de Gerência de Rede com quantitativos de pessoal e localização.

J.1.3. Valor do custo de instalação para cada item, valor mensal por item, valor total anual dos serviços prestados por item, **compondo o valor global anual de cada Grupo**, de acordo com os praticados no mercado, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.1.4. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da sua apresentação;

J.1.5. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incluir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.

J.1.6. Termo de Vistoria Técnica comprovando que o representante da empresa vistoriou o local onde ocorrerá a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **ENCARTE C** deste Termo de Referência;

J.1.6.1. O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de efetuar a prestação dos serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, em conformidade com o modelo constante no **ENCARTE D** deste Termo de Referência.

J.1.7. Exclusivamente para o Grupo 04 e Grupo 05, deverá ser apresentado declaração de que a empresa está legalmente estabelecida, com indicação de endereço, de pelo menos 5 (cinco) centros de operações de vídeo entre as 12 (doze) cidades a seguir: Belo

	Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Cuiabá/MT, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Salvador/BA, Maranhão/MA e Recife/PE, com indicação de emissoras de televisão interligadas a cada um destes centros para transmissão e/ou recepção de vídeo, com serviços faturados sob demanda. J.1.8. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. J.1.9. A proposta de preços deve contemplar fornecimento de todos os serviços e enlaces de áudio e vídeo descritos em cada Grupo/item do ENCARTE A. J.1.10. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf J.1.11. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, comerciais e sociais, taxas, seguro, transporte, embalagem, acessórios, materiais, equipamento, dispositivo, tecnologia, método ou processo desembaraçado, cabendo-lhe todas as obrigações derivadas das permissões ou licenças de utilização;
K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: K.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do LICITANTE VENCEDOR e documento de identificação dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.2. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante realizou serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

K.2.1.1. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.

K.2.2. Certidão de Registro da empresa expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.

K.2.3. Será exigida **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA, visando aferir a **capacidade técnico-profissional**, em nome dos profissionais pertencentes um Engenheiro e/ou um Técnico, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação dos serviços, para cada um dos grupos fornecidos, conforme a seguir:

K.2.3.1. Para os **Grupos 1, 2 e 3**: o Licitante deve comprovar que executou ou esteja executando serviços de telecomunicações, fornecendo serviços continuados de telecomunicações para fornecimento de **transmissão de áudio e vídeo digital** para contribuição entre **sites**, via fibra ótica.

K.2.3.2. Para os **Grupos 4 e 5**: o Licitante deve comprovar que executou ou esteja executando serviços de telecomunicações, contemplando o fornecimento de serviços de **transmissão dedicada de vídeo digital** entre pontos de estados diferentes do Brasil;

K.2.3.3. Esse profissional deverá participar dos serviços especificados no **Encarte A**, deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste Termo de Referência e que a substituição seja aprovada previamente pela **EBC**.

K.2.3.4. Será considerado integrante do quadro de pessoal do **LICITANTE VENCEDOR** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

K.2.3.5. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do **LICITANTE VENCEDOR** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

K.2.3.5.1. Sócio: contrato social e sua última alteração.

K.2.3.5.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

K.2.3.5.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

K.2.3.5.4. Responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

K.2.3.5.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

K.2.3.6. Encontra-se no **Encarte I** o modelo de declaração de responsabilidade técnica.

K.2.4. Apresentar documento emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o Licitante é autorizado a prestar serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, conforme Artigo 131 da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES:

K.3. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

K.3.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS).

K.4. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC previstas no **Encarte D**.

K.5. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

L

Não se aplica a esta contratação.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

M

M.1. Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC e ao **Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º**, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no que couber.

M.2. O **Licitante Vencedor** se compromete a não praticar ações que ensejem sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando

trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 4º de 11/05/2016 (Ministério do Trabalho e Emprego), devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.3. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.4. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesione a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.5. O Licitante Vencedor compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

M.6. Ainda quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural o Licitante Vencedor deverá observar os aspectos culturais, no que couber, para o aumento dos desafios ecológicos, econômicos e sociais que implicam em atenção ao desenvolvimento integrado da investigação política no campo da sustentabilidade.

M.7. De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local.

- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

M.8. Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – agosto/2021: <https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

M.9. Com base na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; Arts. 27, §2º, 30 da Lei nº 13.303/2017 e art. 21 do RILC, durante a execução deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na execução dos serviços ou materiais aplicados e a eles atrelados, evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, de acordo com as diretrizes descritas no Decreto 7.746/2012.

M.10. Com a anuência dos membros que integram a equipe de Fiscalização, o Licitante Vencedor deverá realizar a correta destinação para os resíduos gerados no decorrer da realização de todos os serviços contidos neste Termo De Referência, conforme estabelecido pela Resolução 307/2002 – CONAMA, respeitando os demais critérios de sustentabilidade aplicáveis.

M.11. Os equipamentos fornecidos deverão ser especificados em conformidade com a ISO 14.000, norma que estabelece diretrizes sobre o desenvolvimento de produtos e processos que causem menor impacto ambiental. Neste caso, equipamentos produzidos com a tecnologia “Lead Free” tecnologia que não utiliza chumbo na liga para soldagem.

M.12. A solução também deve ser especificada para vir de forma compacta para diminuir a necessidade de área ocupada do equipamento em rack, podendo reduzir, consequentemente, os valores de possíveis locações de espaço.

Não se aplica a esta contratação.

GARANTIA CONTRATUAL

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas nos incisos II e III do artigo 112, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia;

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o tópico **O.1.** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EBC** à Contratada;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da Contratada;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

O.3. A garantia a que se refere o tópico **O.1.** deverá ser apresentada, pelo **LICITANTE VENCEDOR**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor total anual** do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **tópicos O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a

5% (cinco por cento) do valor total anual do Contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **CONTRATADA**.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE H** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no tópico **O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do **valor total anual** do Contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** corridos autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos ao **LICITANTE VENCEDOR**, até o limite estabelecido no tópico **O.4.**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no tópico **O.12.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

O.12.2. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no tópico **O.12.** por quaisquer das

modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do tópico **O.10.** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, que, consoante tópico h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

	O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos tópicos O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.19. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. O processo licitatório, de que trata este termo de referência, se dará por meio de pregão eletrônico e será dividido em 05 (cinco) grupos de itens, conforme descrito no ENCARTE A. P.2. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o Menor Valor Global do Grupo de itens.
Q	VISTORIA PRÉVIA Q.1. O Licitante deverá vistoriar as instalações da EBC para elaboração de sua proposta e os outros locais onde serão instalados equipamentos de transmissão e/ou recepção de áudio e vídeo, para avaliar suas complexidades e outras informações que julgar necessárias para o cumprimento de suas obrigações, e declarar que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços pertinentes, conforme ENCARTE C.

Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria (**ENCARTE D**), devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, que tem ciência das condições de execução dos serviços de fornecimento de enlaces bidirecionais de áudio, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços de fornecimento de enlaces bidirecionais de áudio com a qualidade necessária e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Q.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar documento de identificação, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante.

Q.3. Os Licitantes poderão agendar visitas aos locais de instalação dos equipamentos de transmissão em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem a abertura da licitação, nos horários das **10h00 às 16h00**. Para isso, poderão manter contato com os responsáveis da **EBC**, pelo telefone e/ou e-mail, conforme abaixo:

Q.3.1. Para o **GRUPO 01**, os licitantes deverão agendar visita técnica através do Sr. Leacir Teixeira pelo telefone **+55 61 3799-5466** e/ou e-mail **leacir.teixeira@ebc.com.br**.

Q.3.2. Para o **GRUPO 02**, os licitantes deverão agendar visita técnica através do Sr. Renan Gonsalves pelo telefone **+55 21 2117-6563** e/ou e-mail **renan.gonsalves@ebc.com.br**

Q.3.3. Para o **GRUPO 03**, os licitantes deverão agendar visita técnica através do Sr. Jhefferson Oliveira pelo telefone **+55 11 3545-3023** e/ou e-mail **jhefferson.silva@ebc.com.br**.

Q.3.4. Para o **GRUPO 04 e GRUPO 05**, os licitantes deverão agendar visita técnica conforme abaixo:

	Q.3.4.1. Para os itens com endereço de instalação em Brasília/DF os licitantes deveram agendar visita técnica através do Sr. Leacir Teixeira pelo telefone +55 61 3799-5466 e/ou e-mail leacir.teixeira@ebc.com.br. Q.3.4.2. Para os itens com endereço de instalação no Rio de Janeiro/RJ os licitantes deveram agendar visita técnica através do Sr. Renan Gonsalves pelo telefone +55 21 2117-6563 e/ou e-mail renan.gonsalves@ebc.com.br Q.3.4.3. Para os itens com endereço de instalação em São Paulo/SP os licitantes deveram agendar visita técnica através do Sr. Jhefferson Oliveira pelo telefone +55 11 3545-3023 e/ou e-mail jhefferson.silva@ebc.com.br. Q.3.4.4. Para os itens com endereço de instalação no Maranhão/MA os licitantes deveram agendar visita técnica através do Sr. Bruno Oliveira pelo telefone +55 61 3799-5499 e/ou e-mail bruno.oliveira@ebc.com.br. Q.4. O Termo de Vistoria ou o Termo de Dispensa de Vistoria, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a realização objeto deste Termo de Referência.
--	---

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica a esta contratação.
----------	--

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, a CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: a) Mediante autorização prévia da EBC, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários impostos ao LICITANTE VENCEDOR, conforme art. 106, § 1º, do RILC.
----------	---

- b) A subcontratação dos serviços até o limite 50% (cinquenta por cento) do valor do grupo.
- c) A subcontratação de que trata este tópico se dará estritamente a atividade-meio no âmbito da prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo a serem contratados.
- d) Na hipótese de subcontratação, o contratado deverá observar as regras de proteção do segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis ao contratado.

S.2. Como condição à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas;
- b) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.

S.3. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste **Termo de Referência**.

S.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

S.5. A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações podem explorar serviços de telecomunicações no país, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 9.472 de 1997. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o usuário de telecomunicações.

S.5.1. Cabe ao Licitante Vencedor responsabilizar perante a ANATEL e a Contratante EBC pela prestação e execução do serviço.

S.5.2. As relações entre o Licitante Vencedor e os terceiros serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Contratante EBC.

OBRIGAÇÕES DA EBC:

T.1. Além das obrigações previstas neste termo de referência, a **EBC** obrigará-se a:

T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **LICITANTE VENCEDOR** possa desempenhar suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

T.1.2. Acompanhar e fiscalizar, conferir e avaliar a execução da prestação dos serviços, por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **EBC**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalidades ao licitante vencedor no caso de descumprimento contratual, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais/Faturas, do documento de cobrança ou de outro documento fiscal competente para o pagamento.

T.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executada pelo **Licitante Vencedor**, caso esteja em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

T.1.4. Comunicar expressamente ao **LICITANTE VENCEDOR** as irregularidades observadas na prestação dos serviços e solicitar a sua correção.

T.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **LICITANTE VENCEDOR**.

T.1.6. Disponibilizar seus técnicos para orientação do **LICITANTE VENCEDOR** referente à execução dos serviços, sempre que solicitado.

T.1.7. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao **LICITANTE VENCEDOR**.

T.1.8. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência para os serviços de locação efetivamente realizados.

	T.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência. T.1.10. Permitir que o LICITANTE VENCEDOR faça uso de equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam. T.1.11. Permitir que o LICITANTE VENCEDOR contrate com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, sem transferência de responsabilidade.
--	---

U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR: U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o LICITANTE VENCEDOR compromete-se a: U.1.1. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. U.1.2. Apresentar documento fiscal e de cobrança específico, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais. U.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela EBC na execução dos serviços contratados, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da EBC, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas. U.1.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações. U.1.5. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios. U.1.6. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a EBC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes
----------	---

de trabalho.

U.1.7. Indicar telefones e e-mails para registro de chamados, os quais deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do instrumento contratual.

U.1.8. Atender o chamado, com vistas ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do enlace, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação feita pela EBC.

U.1.9. Restabelecer o funcionamento normal do serviço em até 12 (doze) horas, contadas a partir do início do atendimento previsto no tópico **U.1.8.**

U.1.10. Executar os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

U.1.11. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

U.1.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**.

U.1.13. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

U.1.14. Fornecer todos os meios necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

U.1.15. Disponibilizar e manter portal online para acesso à fiscalização da EBC com as informações relativas aos módulos de gerenciamento de rede, como acompanhamento de chamados, gráficos de desempenho dos circuitos, eventos de falhas e inventário e relatórios de SLA. As informações devem ficar disponíveis por no mínimo por 30 (trinta) dias.

U.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **EBC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **EBC**.

U.1.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **EBC**.

U.1.18. Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

U.1.19. Atender somente as solicitações de serviços de empregados credenciados pela **EBC**, sob pena de não serem efetuados pagamentos que não obedecerem a essa exigência.

U.1.20. Informar nas Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança, Invoice ou de outro documento fiscal competente, detalhadamente, o significado de todas as siglas relacionadas aos serviços.

U.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

U.1.22. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no tópico **U.1.21.**, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança, Invoice, ou de outro documento fiscal competente, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I** - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II** - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

	U.1.22.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no tópico U.1.22, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Tópico V, bem como à rescisão contratual. U.1.23. Todas as declarações emitidas pela CONTRATADA são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas. U.1.24. Responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. U.1.24.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. U.1.25. Fornecer à EBC, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação. U.1.25.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no tópico U.1.25, ou de alguns de seus itens, a CONTRATADA poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. A aplicação de penalidades a **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. A **CONTRATADA** comete infração administrativa quando:

V.2.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

V.2.2. Ensejar atrasos na execução do objeto;

V.2.3. Fraudar a forma de execução do objeto;

V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

V.2.5. Apresentar documentação falsa;

V.2.6. Cometer fraude fiscal;

V.2.7. Não manter a proposta.

V.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico **V.2.** ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções/penalidades:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. A **CONTRATADA** também se sujeitará às penalidades, quando:

Item	Descrição da infração	Penalidade a ser adotada
01	Ocorrência de pequena gravidade ocorrida durante a vigência do contrato. (Será considerado ocorrência de pequena gravidade os casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações contratuais assumidas)	Advertência por escrito aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas: a cada 03 (três) advertências por escrito, a CONTRATADA fica sujeito à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total anual do contrato, limitada a 1% (um por cento) calculada sobre o valor anual do contrato.

	02	Atraso na execução dos serviços demandados, conforme especificações do Encarte A.	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 1º (primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor mensal da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
	03	Atendimento em conformidade com os requisitos técnicos profissionais exigidos pela EBC , conforme estabelecido neste Termo de Referência.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal dos serviços afetados.

V.3.3. Multa compensatória de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto, verificado após o 30º (trigésimo) dia de atraso em desconformidade com o prazo previsto no contrato, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação, podendo, nesses casos, a Contratante EBC rescindir unilateralmente o contrato.

V.3.4. Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor anual da obrigação/serviço não executado, no caso de a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

V.3.4.1. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

V.3.5. A CONTRATADA estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de **até 02 (dois) anos**, aplicada no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos do subitem **V.3.4**, deste tópico.

V.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de

	cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste tópico e demais cominações legais, aplicada no caso de inexecução total do objeto ou no caso em que a Contratante EBC, nos termos do subitem V.3.3 deste tópico, decidir pela rescisão unilateral do contrato. V.4. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. V.6. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais comprovados danos diretamente causados à EBC, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. V.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
--	--

W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. A relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA X.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência vigorará(rão)

pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no §1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

X.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

X.1.3. o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;

X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços.

X.1.3.1.1. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

X.1.3.1.2. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação.

X.1.4. a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;

X.1.4.1. a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto ao interesse na prorrogação.

X.1.5. a **CONTRATADA** mantenha as condições iniciais de Habilitação;

X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

X.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de

	qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos § 2º, do art. 110, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.4. Os prazos de vigência só poderão ser prorrogados a critério da fiscalização da EBC, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 13.303/16 e dispostos deste instrumento, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e autorizado pela autoridade competente da EBC.

	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATADA; Y.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) meses do contrato, aplicando-se a variação ocorrida no último período; Y.3. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC utilizará mecanismos de aferição dos preços para verificar se o valor pleiteado pela Contratada corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado; Y.4. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no subitem Y.3., deste Termo de Referência, que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, será realizada negociação entre a EBC e a CONTRATADA visando a adequação dos preços aos valores praticados no mercado; Y.5. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia;
--	---

Y.6. O reajuste de que trata o tópico **Y.1**, deste Termo de Referência, que não for solicitado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC**.

Z.1.1. A Nota Fiscal/ Fatura específico deverá ser apresentada com até **10 (dez) dias úteis** antes do vencimento, discriminando o objeto da cobrança, com indicação de preços unitários e totais;

Z.1.2. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo do Instrumento Contratual.

Z.1.3. Para efetivação do pagamento de que trata o **subitem Z.1** deste Tópico, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, conforme abaixo:

Z.1.3.1. O(s) **LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)** do **GRUPO 1, 4 e 5** deverão fazer constar na Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Sede da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, em Brasília/DF, inscrita sob o **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, bem como a descrição dos serviços executados, com detalhamento dos acessórios e equipamentos que o integram, o número do Instrumento Contratual a que se refere, indicação do número da conta bancária (banco e agência) da Contratada.

Z.1.3.2. O **LICITANTE VENCEDOR** do **GRUPO 2** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Regional da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, no **Rio de Janeiro/RJ**, inscrita sob o **CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, bem como a descrição dos serviços executados, com detalhamento dos acessórios e equipamentos que

o integram, o número do Instrumento Contratual a que se refere, indicação do número da conta bancária (banco e agência) da Contratada.

Z.1.3.3. O LICITANTE VENCEDOR do GRUPO 3 deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Regional da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC, em São Paulo/SP**, inscrita sob o **CNPJ nº 09.168.704/0003-04**, bem como a descrição dos serviços executados, com detalhamento dos acessórios e equipamentos que o integram, o número do Instrumento Contratual a que se refere, indicação do número da conta bancária (banco e agência) da Contratada.

Z.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, com a efetiva execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no tópico **Z.1**.

Z.3. Durante o prazo de vigência desta contratação, a **CONTRATADA** somente poderá faturar os valores referentes aos itens efetivamente ativos, conforme descrito no tópico **H.21**.

Z.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento de cobrança será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

Z.4.1. Caso o erro apresentado na Nota Fiscal / Fatura seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do objeto ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a EBC efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, cabendo à Contratada emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

Z.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal / Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendências contratuais.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.8.1 Se a **CONTRATADA** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **CONTRATADA** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Z.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **CONTRATADA** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Z.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.9.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

FISCALIZAÇÃO

AA

AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218 da EBC**.

AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar a prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as

	deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas.
--	--

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de empregado do LICITANTE VENCEDOR que seja familiar de agente público ocupante de cargo de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do LICITANTE VENCEDOR e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. A EBC e o LICITANTE VENCEDOR, deverão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 AB.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta com Sr. Bill Kenki Yunoki pelo telefone +55 61 3799-5422 e/ou e-mail bill.yunoki@ebc.com.br ou Sr. Vander Nogueira de Camargo pelo telefone .55 61 3799-5246 e/ou e-mail vander.camargo@ebc.com.br.
----	---

AC	DADOS DOS GERENTES E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Responsável pela elaboração:
----	---

Brasília, de de 2023.

BILL KENKI YUNOKI
Gerente de Operações de Rádio e TV – DF

De acordo:

Brasília, de de 2023.

EDUARDO SOARES BATISTA
Gerência Executiva de Operações

Diretor Responsável:

Brasília, de de 2023.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E LOCAIS DE INSTALAÇÕES
ENCARTE B	RELAÇÃO DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS
ENCARTE C	MODELO DE TERMO DE VISTORIA
ENCARTE D	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
ENCARTE E	MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
ENCARTE F	DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC
ENCARTE G	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR
ENCARTE H	MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
ENCARTE I	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ENCARTE J	TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE
ENCARTE K	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E LOCAIS DE INSTALAÇÕES

OBJETO: Prestação de serviços continuados e sob demanda de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo, por meio terrestre, entre estúdios, *sites* de transmissão e produção das emissoras de rádio e tv geridas pela EBC.

GRUPO 1 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE *sites*, VIA FIBRA ÓTICA, EM BRASÍLIA/DF:

- 1.** Prestação de serviços continuados de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em **Brasília/DF**.
- 2.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar a transmissão de áudio e vídeo associados de forma continuada, disponível para uso 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
- 3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer sistemas de transmissão de áudio e vídeo que possibilite a até 03 (três) tipos diferentes de especificações, são elas

3.1. Transmissão TIPO I com as seguintes características:

3.1.1. *Interface digital com capacidade de transporte de sinais de vídeo digital 3G/HD/SD-SDI (SMPTE 424M) com, no mínimo, 08 (oito) canais de áudio com resposta plena de no mínimo 20 kHz por canal, com taxas de dados de 270Mbps a 2,970Gbps via fibra óptica, sem compressão, jitter de alinhamento menor que 0,2 UI (Reclocked) para taxa de 1,485Gbps e menor que 0,3 UI (Reclocked) para taxa de 2,97Gbps. O sistema deverá possuir capacidade para executar sincronização de quadro ou enquadramento automático.*

3.2. Transmissão TIPO II com as seguintes características:

3.2.1. *Interface digital deve dispor exclusivamente de sistema que possibilite o tráfego de sinal BTS com, no mínimo, 60 mbps para transmissão de vídeo com áudio embebido da programação das emissoras de TV geridas pela EBC.*

3.3. Transmissão TIPO III com as seguintes características:

3.3.1. *Interface digital deve dispor de sistema que possibilite a transmissão de, no mínimo, 08 canais de áudio analógico e/ou AES, para tráfego de áudio das emissoras de rádio geridas pela EBC.*

4. Os serviços oferecidos pelo Licitante Vencedor deverão contemplar todas as interfaces e equipamentos de telecomunicações e meios de transmissão, incluindo sistema de gerência de rede da solução proposta com funções de Gerência e Supervisão de Falhas, Gerência de Desempenho e Gerência de Configuração e Inventário, monitoração ponto-a-ponto, necessários à prestação dos serviços

5. Por questões de segurança o meio de transmissão utilizado não deverá permitir conectividade à rede Internet Mundial. Deve ser de baixa latência, baixa perda de pacotes e alta disponibilidade.

6. Monitoração pró-ativa de todos os elementos da rede iniciando o procedimento de recuperação, independente do aviso de falha pela EBC, reduzindo o tempo de indisponibilidade do serviço.

7. O Licitante Vencedor deve disponibilizar um portal online onde as informações relativas aos módulos de gerenciamento de rede, como acompanhamento de chamados, gráficos de desempenho dos circuitos, eventos de falhas e inventário e relatórios de SLA devem ser de fácil acesso à fiscalização da EBC e ficar disponíveis por no mínimo por 30 dias.

8. Deve estar disponível um Serviço de Central de Atendimento, acessível através de número telefônico único com ligação gratuita, que deverá atender durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, recebendo as reclamações da Contratante sobre falhas ocorridas no Serviço, depurando-as, registrando-as e repassando-as para a área responsável pelo reparo. Ao registrar o problema, o Central de Atendimento deverá atribuir um número de ocorrência que serve como referência para a EBC no acompanhamento das providências, e sempre que desejar verificar o estado da ocorrência.

9. Em caso de falhas, testes e sempre que necessário, a EBC deverá ter acesso direto aos técnicos do Licitante Vencedor, com atendimento na língua portuguesa, agilizando e facilitando a resolução dos problemas.

10. Conforme tópico **H.21.** deste Termo de Referência, a critério da contratante EBC, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, alteração no local de instalação das pontas A e/ou B.

10.1. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação de alteração de

endereço e responder se a alteração é passível de ser efetuada ou não, conforme a disponibilidade técnica e de infraestrutura da contratada.

10.2. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração do endereço de instalação dos pontos A (origem) e ou B (destino) em até 10 (dias) úteis.

10.3. A alteração de endereço de instalação deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE EBC. Ficando a CONTRATADA com o ônus de todo o custo de alteração de endereço.

10.4. Em casos de impossibilidade de alteração do endereço de instalação, a contratante EBC poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do(s) ponto(s) de transmissão de áudio e vídeo. O valor referente ao(s) ponto(s) desativados de transmissão deverá ser descontado do faturamento mensal da contratada. O valor a ser descontado será o apresentado na proposta da prestação dos serviços, conforme subitem a ser desativado.

11. O Licitante Vencedor deste grupo deverá efetuar a instalação e prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo conforme as localidades aqui descritas. São elas:

GRUPO 1 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, EM BRASÍLIA/DF.						
Identificação das Pontas A - "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação						
ITEM	Objetivo	Ponta A "Origem"		Ponta B - "Destino"		Tipo de Transmissão
1	Tráfego da Programação da Rádio Nacional AM de Brasília e Rádio MEC AM de Brasília em modalidade OM	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Parque de Transmissores do SMAS	Setor de Múltiplas Atividades Sul- SMAS, Trecho 02- Asa Sul- CEP 71915299	TIPO 3
2	Geração de eventos e entradas ao vivo	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
3	Geração de eventos e entradas ao vivo	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
4	Geração de eventos e entradas ao vivo	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
5	Geração de eventos e matérias jornalísticas	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	TIPO 1

			70332900			
6	Link para o jornalismo-Salão Verde da Câmara dos Deputados.	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes-Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	TIPO 1
7	Sinal da TV Câmara e Comissões e Link Plenário	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes-Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
8	Geração de Programação para o Programa Voz do Brasil	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes-Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	TIPO 3
9	Geração de Programação para o Programa Voz do Brasil	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes-Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	TIPO 1
10	Geração de Programação para o Programa Voz do Brasil	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes-Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	TIPO 3
11	Sinal da TV Senado e Comissões.	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	TIPO 1
12	Geração de Programação para o Programa Voz do Brasil	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	TIPO 3
13	Geração de eventos e matérias jornalísticas	Palácio da Alvorada	SPP, s/n- PALÁCIO DA ALVORADA- ZONA CIVICO- ADMINISTRATIVA- CEP 70150000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
14	Geração de eventos	Granja do Torto	Granja do Torto- Instalações da Presidência da República- GRANJA DO TORTO- CEP 70636000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1

15	Geração de eventos	Palácio do Itamaraty	Esplanada dos Ministérios, Bloco H, S/N- PALÁCIO DO ITAMARATY- Asa Sul- CEP 70170900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
16	Programação das TVS geridas pela EBC para distribuição pela TV por assinatura	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410	TIPO 1
17	Programação das TVS geridas pela EBC para distribuição pela TV por assinatura	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410	TIPO 1
18	Programação das TVS geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	TIPO 1
19	Programação das TVS geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	TIPO 1
20	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	TIPO 1
21	Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
22	Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
23	Geração de eventos e matérias jornalísticas	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
24	Geração de eventos e matérias jornalísticas	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70165900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	TIPO 1
25	Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000	TIPO 1

26	Tráfego de eventos externos recebidos via microondas na Torre de TV	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000	TIPO 1
27	Tráfego da Programação da Rádio Nacional FM de Brasília e Rádio MEC FM de Brasília	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	TIPO 3
28	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Brazlândia	Quadra 10 Área Especial 2- Setor Norte (-15.674389,- 48.188944) Complemento: Torre Retransmissora de Brazlândia CEP: 72710-106 Cidade: BRASILIA UF: DF	TIPO 2
29	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Ceilândia	St. M QNM 2 Conj. F- Ceilândia- Brasília- DF (15°49'01.5"S 48°06'18.9"W)- Complemento: Caixa D' Água de Ceilândia- CEP 72215016	TIPO 2
30	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Gama	Gama- Setor Leste- Área Especial- CEP 70297-400	TIPO 2
31	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049-970	TIPO 2
32	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto- UHF	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Samambaia	Administração Regional de Samambaia, Centro Urbano, Samambaia Sul, Brasília/DF- CEP 72300-655	TIPO 2

GRUPO 2 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, NO RIO DE JANEIRO/RJ:

1. Prestação de serviços continuados de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre *sites*, via fibra ótica, em **Rio de Janeiro/RJ**.
2. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar a transmissão de áudio e vídeo associados de forma continuada, disponível para uso 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
3. O Licitante Vencedor deverá fornecer sistemas de transmissão de áudio e vídeo que possibilite a até 03 (três) tipos diferentes de especificações, são elas

3.1. Transmissão TIPO I com as seguintes características:

3.1.1. *Interface digital com capacidade de transporte de sinais de vídeo digital 3G/HD/SD-SDI (SMPTE 424M) com, no mínimo, 08 (oito) canais de áudio com resposta plena de no mínimo 20 kHz por canal, com taxas de dados de 270Mbps a 2,970Gbps via fibra óptica, sem compressão, jitter de alinhamento menor que 0,2 UI (Reclocked) para taxa de 1,485Gbps e menor que 0,3 UI (Reclocked) para taxa de 2,97Gbps. O sistema deverá possuir capacidade para executar sincronização de quadro ou enquadramento automático.*

3.2. Transmissão TIPO II com as seguintes características:

3.2.1. *Interface digital deve dispor exclusivamente de sistema que possibilite o tráfego de sinal BTS com, no mínimo, 60 mbps para transmissão de vídeo com áudio embebido da programação das emissoras de TV geridas pela EBC.*

3.3. Transmissão TIPO III com as seguintes características:

3.3.1. *Interface digital deve dispor de sistema que possibilite a transmissão de, no mínimo, 08 canais de áudio analógico e/ou AES, para tráfego de áudio das emissoras de rádio geridas pela EBC.*

4. Os serviços oferecidos pelo Licitante Vencedor deverão contemplar todas as interfaces e equipamentos de telecomunicações e meios de transmissão, incluindo sistema de gerência de rede da solução proposta com funções de Gerência e Supervisão de Falhas, Gerência de Desempenho e Gerência de Configuração e Inventário, monitoração ponto-a-ponto, necessários à prestação

dos serviços

5. Por questões de segurança o meio de transmissão utilizado não deverá permitir conectividade à rede Internet Mundial. Deve ser de baixa latência, baixa perda de pacotes e alta disponibilidade.

6. Monitoração pró-ativa de todos os elementos da rede iniciando o procedimento de recuperação, independente do aviso de falha pela EBC, reduzindo o tempo de indisponibilidade do serviço.

7. O Licitante Vencedor deve disponibilizar um portal online onde as informações relativas aos módulos de gerenciamento de rede, como acompanhamento de chamados, gráficos de desempenho dos circuitos, eventos de falhas e inventário e relatórios de SLA devem ser de fácil acesso à fiscalização da EBC e ficar disponíveis por no mínimo por 30 dias.

8. Deve estar disponível um Serviço de Central de Atendimento, acessível através de número telefônico único com ligação gratuita, que deverá atender durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, recebendo as reclamações da Contratante sobre falhas ocorridas no Serviço, depurando-as, registrando-as e repassando-as para a área responsável pelo reparo. Ao registrar o problema, o Central de Atendimento deverá atribuir um número de ocorrência que serve como referência para a EBC no acompanhamento das providências, e sempre que desejar verificar o estado da ocorrência.

9. Em caso de falhas, testes e sempre que necessário, a EBC deverá ter acesso direto aos técnicos do Licitante Vencedor, com atendimento na língua portuguesa, agilizando e facilitando a resolução dos problemas.

10. Conforme tópico **H.21.** deste Termo de Referência, a critério da contratante EBC, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, alteração no local de instalação das pontas A e/ou B.

10.1. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação de alteração de endereço e responder se a alteração é passível de ser efetuada ou não, conforme a disponibilidade técnica e de infraestrutura da contratada.

10.2. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração do endereço de instalação dos pontos A (origem) e ou B (destino) em até 10 (dias) úteis.

10.3. A alteração de endereço de instalação deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE EBC. Ficando a CONTRATADA com o ônus de todo o custo de alteração de endereço.

10.4. Em casos de impossibilidade de alteração do endereço de instalação, a contratante EBC poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do(s) ponto(s) de transmissão de áudio e vídeo. O valor referente ao(s) ponto(s) desativados de transmissão deverá ser descontado do faturamento mensal da contratada. O valor a ser descontado será o apresentado na proposta da prestação dos serviços, conforme subitem a ser desativado.

11. O Licitante Vencedor deste grupo deverá efetuar a instalação e prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo conforme as localidades aqui descritas. São elas:

GRUPO 2 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, NO RIO DE JANEIRO/RJ.						
Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação						
ITEM	Objetivo	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		Tipo de Transmissão
1	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Morro da Penna	Rua Nossa Senhora da Penna, s/n, Freguesia, Jacarepaguá- RJ- CEP 22760-156	TIPO 2
2	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Ponto Chic	Rua Guapi, s/n°, Ponto Chic, Nova Iguaçu- RJ- CEP 26035-090	TIPO 2
3	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Itaguaí	Rua Professor Vicente Cicarino, s/n, Itaguaí- RJ - CEP 23821-220	TIPO 2
4	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Jardim Oceânico	Rua Dulcídio Cardoso, 1000, Jardim Oceânico, Barra da Tijuca- RJ- CEP 22620-900	TIPO 2
5	Geração de eventos e matérias jornalísticas	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	EBC RJ Edifício Administrativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.231-110	TIPO 1
6	Geração de eventos e matérias jornalísticas	EBC RJ Edifício Administrativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.231-110	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	TIPO 1
7	Transmissão da Programação das Emissoras	EBC RJ Edifício	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Recreio dos Bandeirantes	Av. Henfil, 65 Recreio- Condomínio	TIPO 2

	de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	operacional da Rua Gomes Freire			Luau do Recreio CEP: 22795.641	
8	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Vargem Grande	Estrada dos Bandeirantes, 23505 CEP: 22.785-091	TIPO 2
9	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Campos dos Goytacazes- RJ	Praça São Salvador, 41- Sala 1508 CEP: 22.231-170	TIPO 2
10	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Macaé- RJ	Rua Cinco, S/N, Bairro Santa Mônica. CEP: 22.793-313	TIPO 2
11	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto - UHF	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Barra Mansa- RJ	R. Benedito Alves, 10- Santa Rosa. CEP: 27.325-015	TIPO 2

GRUPO 3 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, SÃO PAULO/SP:

1. Prestação de serviços continuados de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional, última milha, **sob demanda**.

2. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar a transmissão de áudio e vídeo associados de forma continuada, disponível para uso 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

3. O Licitante Vencedor deverá fornecer sistemas de transmissão de áudio e vídeo que possibilite a até 03 (três) tipos diferentes de especificações, são elas

3.1. Transmissão TIPO I com as seguintes características:

3.1.1. *Interface digital com capacidade de transporte de sinais de vídeo digital 3G/HD/SD-SDI (SMPTE 424M) com, no mínimo, 08 (oito) canais de áudio com resposta plena de no mínimo 20 kHz por canal, com taxas de dados de 270Mbps a 2,970Gbps via fibra óptica, sem compressão, jitter de alinhamento menor que 0,2 UI (Reclocked) para taxa de 1,485Gbps e menor que 0,3 UI (Reclocked) para taxa de 2,97Gbps. O sistema deverá possuir capacidade para executar sincronização de quadro ou enquadramento automático.*

3.2. Transmissão TIPO II com as seguintes características:

3.2.1. *Interface digital deve dispor exclusivamente de sistema que possibilite o tráfego de sinal BTS com, no mínimo, 60 mbps para transmissão de vídeo com áudio embebido da programação das emissoras de TV geridas pela EBC.*

3.3. Transmissão TIPO III com as seguintes características:

3.3.1. *Interface digital deve dispor de sistema que possibilite a transmissão de, no mínimo, 08 canais de áudio analógico e/ou AES, para tráfego de áudio das emissoras de rádio geridas pela EBC.*

4. Os serviços oferecidos pelo Licitante Vencedor deverão contemplar todas as interfaces e equipamentos de telecomunicações e meios de transmissão, incluindo sistema de gerência de rede da solução proposta com funções de Gerência e Supervisão de Falhas, Gerência de Desempenho e Gerência de Configuração e Inventário, monitoração ponto-a-ponto, necessários à prestação

dos serviços

5. Por questões de segurança o meio de transmissão utilizado não deverá permitir conectividade à rede Internet Mundial. Deve ser de baixa latência, baixa perda de pacotes e alta disponibilidade.

6. Monitoração pró-ativa de todos os elementos da rede iniciando o procedimento de recuperação, independente do aviso de falha pela EBC, reduzindo o tempo de indisponibilidade do serviço.

7. O Licitante Vencedor deve disponibilizar um portal online onde as informações relativas aos módulos de gerenciamento de rede, como acompanhamento de chamados, gráficos de desempenho dos circuitos, eventos de falhas e inventário e relatórios de SLA devem ser de fácil acesso à fiscalização da EBC e ficar disponíveis por no mínimo por 30 dias.

8. Deve estar disponível um Serviço de Central de Atendimento, acessível através de número telefônico único com ligação gratuita, que deverá atender durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, recebendo as reclamações da Contratante sobre falhas ocorridas no Serviço, depurando-as, registrando-as e repassando-as para a área responsável pelo reparo. Ao registrar o problema, o Central de Atendimento deverá atribuir um número de ocorrência que serve como referência para a EBC no acompanhamento das providências, e sempre que desejar verificar o estado da ocorrência.

9. Em caso de falhas, testes e sempre que necessário, a EBC deverá ter acesso direto aos técnicos do Licitante Vencedor, com atendimento na língua portuguesa, agilizando e facilitando a resolução dos problemas.

10. Conforme tópico **H.21.** deste Termo de Referência, a critério da contratante EBC, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, alteração no local de instalação das pontas A e/ou B.

10.1. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação de alteração de endereço e responder se a alteração é passível de ser efetuada ou não, conforme a disponibilidade técnica e de infraestrutura da contratada.

10.2. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração do endereço de instalação dos pontos A (origem) e ou B (destino) em até 10 (dias) úteis.

10.3. A alteração de endereço de instalação deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE EBC. Ficando a CONTRATADA com o ônus de todo o custo de alteração de endereço.

10.4. Em casos de impossibilidade de alteração do endereço de instalação, a contratante EBC poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do(s) ponto(s) de transmissão de áudio e vídeo. O valor referente ao(s) ponto(s) desativados de transmissão deverá ser descontado do faturamento mensal da contratada. O valor a ser descontado será o apresentado na proposta da prestação dos serviços, conforme subitem a ser desativado.

11. O Licitante Vencedor deste grupo deverá efetuar a instalação e prestação dos serviços de transmissão de áudio e vídeo conforme as localidades aqui descritas. São elas:

GRUPO 3- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE <i>sites</i> , VIA FIBRA ÓTICA, EM SÃO PAULO/SP.						
Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação						
Subitem	Objetivo	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		Tipo de Transmissão
1	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Itaquera	Avenida Campanella, nº 1297, Itaquera- CEP: 08220-831	TIPO 2
2	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mauá	Rua João Bosco, 157, Jardim Zaira 05 Mauá/SP- CEP: 09322-215	TIPO 2
3	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mogi das Cruzes	Estrada Cruz do Século, km 7.5, Pico do Urubu, Serra do Itapeti	TIPO 2
4	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Jaraguá	Parque do Jaraguá S/N CEP: 05.175.060, Jaraguá/SP- CEP: 02675-031	TIPO 2
5	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Parelheiros	Rua Carlos Cristhi, nº 100, bairro Jardim Novo Parelheiro, CEP: 04890-250	TIPO 2
6	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Edifício operacional da Avenida Mofarrej	Avenida Mofarrej, nº 1.200 Bairro: Vila Leopoldina - São Paulo /SP- CEP: 05311-000	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	TIPO 2
7	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Marília- SP	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 128- Quarto Centenário.	TIPO 2

					CEP: 17.503-202	
8	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	São Roque- SP	Rua Dr. Julio Prestes de Albuquerque, 260- Mairinque/SP. CEP: 18.120-000	TIPO 2
9	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Santa Izabel	Prefeitura de Santa Izabel- SP. CEP: 07.500-000	TIPO 2
10	Transmissão da Programação das Emissoras de TV geridas pela EBC para distribuição em Sinal Aberto-UHF	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Torre Vargem Grande	R. Paulista, 215- Retiro Paulista, Vargem Grande Paulista- SP. CEP: 06.730-000	TIPO 2

GRUPO 4 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA:

1. Prestação de serviços continuados de transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional, última milha, sob demanda.
2. O Licitante Vencedor deverá prestação serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD interface SDI (SMPTE 292M e/ou 424M) com, no mínimo 08 canais de áudio embutido, utilizando rede de transmissão com tecnologia de transporte determinística, com qualidade broadcast, executados sob demanda, destinado à contribuição entre estúdios e distribuição para outras emissoras, com opção de recepção simultânea entre diversos pontos, unicast e multicast.
3. Os equipamentos utilizados devem possuir redundância de entroncamento de saída, comutáveis de forma automática, sem interrupção do serviço.
4. Os equipamentos devem possuir capacidade de gerenciamento IP via MIBs SNMP e plataforma de gerência NMS centralizada que atenda às recomendações de gerenciamento FCAPS (ITU-T TMN M.3400).
5. Os CODECS aceitáveis para a compressão serão restritos aos padrões JPEG 2000 (ISO/IEC 15444-1) e/ou H.264 (ISO/IEC 14496-10) de uso profissional em enlaces entre estúdios ou contribuição jornalística.
6. CODECS JPEG 2000 devem suportar taxa saída de vídeo até 150Mbps, latência máxima de compressão em formato FULL HD (BT.709) de 80ms e até 8 pares de áudio embarcado e redundância interna com disponibilidade de 99,999%.
7. Os CODECS H.264 devem suportar taxa de saída de vídeo de até 100Mbps, Chroma 4:2:2, 10 bits de resolução, proteção de datagrama IP (SMPTE ST 2022-7) com buffer de até 3 segundos, latência máxima de compressão em formato FULL HD (BT.709) de 120ms e até 4 pares de áudio embarcado.
8. Monitoração proativa dos elementos iniciando o procedimento de recuperação, independente do aviso de falha pela EBC, reduzindo o tempo de indisponibilidade do serviço;
9. Monitoração de áudio e vídeo dos sinais trafegados dentro do Centro de Operação do Licitante Vencedor em caso de necessidade/testes;
10. O prestador de serviço deverá possuir rede de transmissão de vídeo HD,

utilizando rede de fibras ópticas com tecnologia de transporte determinística, em pelo menos 5 cidades capitais de Estados atualmente. A rede deverá possuir gerenciamento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) por equipe especializada em vídeo em pelo menos 2 (dois) centros distintos para fins de continuidade do serviço.

11. Em caso de falhas, testes e sempre que necessário, a EBC deverá ter acesso direto aos técnicos de manutenção de vídeo do Licitante Vencedor, com atendimento na língua Portuguesa, agilizando e facilitando a resolução dos problemas;

12. Conexões entre destinos de responsabilidade do Licitante Vencedor, executados sob demanda, na modalidade periódica e eventual, conforme programação previamente agendada, devendo estar disponível no regime 24/7 (24 horas / 7 dias por semana) para solicitações;

13. Conexões através de caminhos físicos distintos de fibra óptica do endereço da EBC até o Centro de Operações do Licitante Vencedor, sem ponto comum de falha, comutação padrão SMPTE2022-7 ou outro padrão com perda zero do sinal de vídeo em caso de falhas, perda zero no vídeo que está sendo transmitido/recebido não impactando nas transmissões da EBC. A pedido da EBC, o provedor de serviço poderá, a qualquer tempo, ser solicitado a comprovar em teste prático a redundância descrita neste grupo.

14. Circuitos unidirecionais de longa distância via terrestre, enviando e recebendo de emissoras de TV da rede e parceiras da EBC, a partir dos estúdios da EBC para o centro de operação de vídeo mais próximo do Licitante Vencedor nas cidades de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Cuiabá/MT, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Salvador/BA, Maranhão/MA, Recife/PE e os demais centros a serem instalados, garantindo suas características em qualidade Broadcast.

15. Nos locais em que a EBC já possui presença HD/SDI, a EBC será responsável pela disponibilização dos sinais de TV nos centros de operações do Licitante Vencedor.

16. O Licitante Vencedor deverá prever e ter capacidade de atendimento para a prestação de serviços sob demanda a nível nacional informando na sua proposta as condições, localidades e preços para atendimento no território nacional.

17. A EBC estima uma demanda de requisições de até **121.976 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis)** minutos de serviços de “transmissão de vídeo digital para contribuição entre estúdios por meio terrestre” por ano, que poderá

ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que os serviços serão demandados conforme necessidades da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados.

17.1. A EBC não assegurará ao **Licitante Vencedor** a realização do valor total estimado acima, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados.

18. A prestação dos serviços de transmissão de vídeo digital para contribuição entre estúdios por meio terrestre deverá ser prestada conforme abaixo:

18.1. Para interligação dos estúdios da EBC aos centros de operações locais do Licitante Vencedor no **Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Brasília/DF**:

18.1.1 A última milha deve estar de acordo com as especificações técnicas definidas para os serviços de transmissão de vídeo digital para contribuição entre estúdios por meio terrestre.

18.1.2. Conexões Ethernet 1/10 Gb/s, e/ou fibra apagada;

18.1.3. Meio de transmissão da última milha deverá ser preferencialmente por fibra óptica ou rádio com frequência homologada.

18.1.4. Os pontos A (origem) e B (destino) deverão ser instalados conforme detalhamento abaixo:

GRUPO 4- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA

ITEM 01- Brasília/DF

Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação na cidade de BRASÍLIA/DF

Subitem	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		Tipo de Circuito
1.1	EBC- Edifício Operacional	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios

1.2	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Edifício Operacional	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios
1.3	EBC- Brasília (Ed. Venâncio 2000)	Estúdios de Rádio e TV da EBC- SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 – Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios
1.4	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Brasília (Ed. Venâncio 2000)	Estúdios de Rádio e TV da EBC- SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60 – Primeiro Subsolo, Edifício Supercenter Venâncio 2000, CEP.: 70.333.900	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios

ITEM 02- Rio de Janeiro/RJ

Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação na cidade do RIO DE JANEIRO/RJ

Subitem	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		Tipo de Transmissão
2.1	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios
2.2	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à

					contribuição entre estúdios
2.3	EBC- Rio de Janeiro (Relação)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Rua da Relação, 18 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.010.	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios
2.4	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- Rio de Janeiro (Relação)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Rua da Relação, 18 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.010.	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios

ITEM 03- São Paulo/SP

Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação na cidade de SÃO PAULO/SP

Subitem	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		Tipo de Circuito
3.1	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios
3.2	Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	Endereço do Centro de Operações Local do Licitante Vencedor	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios

ITEM 04- SOB DEMANDA

TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA

Subitem	Descrição	Tipo de Circuito
4.1	TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA Observação: a) A EBC estima uma demanda de requisições de até 121.976 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis) minutos de serviços de “transmissão de vídeo digital para contribuição entre estúdios por meio terrestre” por ano, que poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que os serviços serão demandados conforme necessidades da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados. b) A EBC não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total estimado para este serviço, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC, devidamente justificada no tópico B.4, deste TR, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados.	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios

19. Conforme tópico **H.21.** deste Termo de Referência, a critério da contratante EBC, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, alteração no local de instalação das pontas A (origem) e/ou B (destino).

19.1. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação de alteração de endereço e responder se a alteração é passível de ser efetuada ou não, conforme a disponibilidade técnica e de infraestrutura da contratada.

19.2. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração do endereço de instalação dos pontos A (origem) e ou B (destino) em até 10 (dias) úteis.

19.3. A alteração de endereço de instalação deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE EBC. Ficando a CONTRATADA com o ônus de todo o custo de alteração de endereço.

19.4. Em casos de impossibilidade de alteração do endereço de instalação, a contratante EBC poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do(s) ponto(s) de transmissão de áudio e vídeo. O valor referente ao(s) ponto(s) desativados de transmissão deverá ser descontado do faturamento mensal da contratada. O valor a ser descontado será o apresentado na proposta da prestação dos serviços, conforme subitem a ser desativado.

20. Os serviços sob demanda descritos neste grupo deverão ser requisitados com o mínimo de:

Serviços	Prazo de Requisição
ITEM 4, DO GRUPO 4 - Transmissão de áudio e vídeo digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território nacional, última milha, sob demanda.	Até 24 (vinte e quatro) horas

GRUPO 5 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PONTO A PONTO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL:

1. Prestação de serviços continuados de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast, destinado à contribuição entre estúdios.

1.1. Exclusivamente para os subitens 07, 08 e 09, deste grupo, os codecs devem dispor de sistema que permite a transmissão bidirecional de áudio com, no mínimo, 04 canais de áudio analógico e/ou AES. Sendo 04 canais de transmissão e 04 canais de recepção.

2. Os equipamentos utilizados devem possuir redundância de entroncamento de saída, comutáveis de forma automática sem interrupção do serviço;

3. Os equipamentos devem possuir capacidade de gerenciamento IP via SNMP e plataforma de gerência centralizada que atenda às recomendações de gerenciamento FCAPS (ITU-T TMN M.3400);

4. CODECS nos padrões JPEG 2000 (ISO/IEC 15444-1) e/ou H.264 (ISO/IEC 14496-10) de uso profissional em enlaces entre estúdios ou contribuição jornalística;

5. Os CODECS JPEG 2000 devem suportar taxa saída de vídeo até 150Mbps, latência máxima de compressão em formato FULL HD (BT.709) de 80ms e até 8 pares de áudio embarcado e redundância interna com disponibilidade de 99,999%;

6. Os CODECS H.264 devem suportar taxa de saída de vídeo de até 100Mbps, Croma 4:2:2, 10 bits de resolução, proteção de datagrama IP (SMPTE ST 2022-7) com buffer de até 3 segundos, latência máxima de compressão em formato FULL HD (BT.709) de 120ms e até 4 (quatro) pares de áudio embarcado;

7. Monitoração proativa dos elementos iniciando o procedimento de recuperação, independente do aviso de falha pela EBC, reduzindo o tempo de indisponibilidade do serviço;

8. Em caso de falhas, testes e sempre que necessário, a EBC deverá ter acesso direto aos técnicos de manutenção de vídeo do Licitante Vencedor, com atendimento na língua Portuguesa, agilizando e facilitando a resolução dos problemas

9. Oito canais de áudio e codificação, MP3 LII e AAC, selecionável;

10. Conexões via fibra óptica do endereço da EBC até o Centro de Operações mais próximo do Licitante Vencedor.

11. Rede de transmissão entre praças utilizando tecnologia de transporte determinística.

12. A rede deverá possuir gerenciamento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) por equipe especializada em vídeo em pelo menos 2 (dois) centros distintos para fins de continuidade do serviço.

13. Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional para a EBC.

14. Conforme tópico **H.21.** deste Termo de Referência, a critério da contratante EBC, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, alteração no local de instalação das pontas A e/ou B.

14.1. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação de alteração de endereço e responder se a alteração é passível de ser efetuada ou não, conforme a disponibilidade técnica e de infraestrutura da contratada.

14.2. A CONTRATADA deverá proceder com a alteração do endereço de instalação dos pontos A (origem) e ou B (destino) em até 10 (dias) úteis.

14.3. A alteração de endereço de instalação deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE EBC. Ficando a CONTRATADA com o ônus de todo o custo de alteração de endereço.

14.4. Em casos de impossibilidade de alteração do endereço de instalação, a contratante EBC poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do(s) ponto(s) de transmissão de áudio e vídeo. O valor referente ao(s) ponto(s) desativados de transmissão deverá ser descontado do faturamento mensal da contratada. O valor a ser descontado será o apresentado na proposta da prestação dos serviços, conforme subitem a ser desativado.

15. São circuitos de transmissão dedicada de vídeo digital ponto a ponto, de uso permanente, de interesse da EBC:

GRUPO 5- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PONTO A PONTO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL					
Identificação das Pontas A- "Origem" e B "Destino" e Local de Instalação nas cidades onde estão localizadas a sede e regionais da EBC em BRASÍLIA/DF, RIO DE JANEIRO/RJ, SÃO PAULO/SP e MARANHÃO/MA.					
ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		Tipo de Transmissão
1	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast
2	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast
3	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast
4	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast

5	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast
6	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast
7	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	Serviços de transmissão bidirecional de áudio com, no mínimo, 04 canais de áudio analógico e/ou AES. Sendo 04 canais de transmissão e 04 canais de recepção.
8	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	Serviços de transmissão bidirecional de áudio com, no mínimo, 04 canais de áudio analógico e/ou AES. Sendo 04 canais de transmissão e 04 canais de recepção.
9	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	Serviços de transmissão bidirecional de áudio com, no mínimo, 04 canais de áudio analógico e/ou AES. Sendo 04 canais de transmissão e 04 canais de recepção.
10	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast

Processo nº:
0143/2023

Folha:



11	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	Serviços de transmissão de vídeo SD/HD/FullHD com interface SDI (SMPTE 292M ou 424M) e no mínimo oito canais de áudio embutido, codificação H.264@22Mb/s, taxa de amostragem 4:2:2 10 bits, com qualidade broadcast
----	---------------	--	------------------------------	--	--

ENCARTE B

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

GRUPO 1- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE *sites*, VIA FIBRA ÓTICA, EM BRASÍLIA/DF.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Parque de Transmissor es do SMAS	Setor de Múltiplas Atividades Sul- SMAS, Trecho 02- Asa Sul- CEP 71915299	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
2	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
5	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
6	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

7	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
8	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
9	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
11	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
12	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
13	Palácio da Alvorada	SPP, s/n- PALÁCIO DA ALVORADA- ZONA CIVICO- ADMINISTRATIV A- CEP 70150000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

14	Granja do Torto	Granja do Torto - Instalações da Presidência da República- GRANJA DO TORTO- CEP 70636000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
15	Palácio do Itamaraty	Esplanada dos Ministérios, Bloco H, S/N- PALÁCIO DO ITAMARATY- Asa Sul- CEP 70170900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
16	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
17	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
18	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
20	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
21	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

22	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
23	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
24	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70165900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
25	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
26	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000	mensal	12	R\$ 3.392,86	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
27	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
28	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Brazlândia	Quadra 10 Área Especial 2- Setor Norte (- 15.674389,- 48.188944) Complemento: Torre Retransmissora de Brazlândia CEP: 72710-106 Cidade: BRASILIA	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

				UF: DF					
29	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Ceilândia	St. M QNM 2 Conj. F- Ceilândia - Brasília- DF (15°49'01.5"S 48°06'18.9"W)- Complemento: Caixa D' Agua de Celândia- CEP 72215016	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
30	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Gama	Gama- Setor Leste- Área Especial- CEP 70297-400	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
31	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049-970	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
32	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Samambaia	Administração Regional de Samambaia, Centro Urbano, Samambaia Sul, Brasília/DF- CEP 72300-655	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
a) Totais									
b) Valor Total de Instalação							R\$ 88.176,59		
c) Valor Total Mensal							R\$ 134.469,40		
d) Valor Total Anual							R\$ 1.613.632,80		
e) Valor Total Global do Grupo 01 (Anual + Instalação)							R\$ 1.701.809,39		

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 32 (trinta e dois) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

GRUPO 2- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Morro da Penna	Rua Nossa Senhora da Penna, s/n, Freguesia, Jacarepagua- RJ- CEP 22760-156	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Ponto Chic	Rua Guapi, s/nº, Ponto Chic, Nova Iguaçu- RJ- CEP 26035-090	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Itaguaí	Rua Professor Vicente Cicarino, s/n, Itaguaí- RJ- CEP 23821-220	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Jardim Oceânico	Rua Dulcídio Cardoso, 1000, Jardim Oceânico, Barra da Tijuca- RJ- CEP 22620-900	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
5	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	EBC RJ Edifício Administ rativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.231-110	mensal	12	R\$ 5.830,90	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
6	EBC RJ Edifício Administ rativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ - CEP 20.231-110	EBC RJ Edifício operacio nal da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	mensal	12	R\$ 5.830,90	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
7	EBC RJ Edifício operacional	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Recreio dos Bandeir	Av. Henfil, 65 Recreio -Condomínio Luau do Recreio	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

	da Rua Gomes Freire		antes	CEP: 22795.641					
8	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Vargem Grande	Estrada dos Bandeirantes, 23505 CEP: 22.785-091	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Campos dos Goytacazes- RJ	Praça São Salvador, 41- Sala 1508 CEP: 22.231-170	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
10	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Macaé- RJ	Rua Cinco, S/N, Bairro Santa Mônica. CEP: 22.793-313	mensal	12	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
11	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Barra Mansa- RJ	R. Benedito Alves, 10 - Santa Rosa. CEP: 27.325-015	mensal	12	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
a) Totais									
b) Valor Total de Instalação							R\$ 44.350,44		
c) Valor Total Mensal							R\$ 79.200,00		
d) Valor Total Anual							R\$ 950.400,00		
e) Valor Total Global do Grupo 02 (Anual + Instalação)							R\$ 994.750,44		

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 11 (onze) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

GRUPO 3- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE *sites*, VIA FIBRA ÓTICA, EM SÃO PAULO/SP.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Itaquera	Avenida Campanella, nº 1297, Itaquera- CEP: 08220-831	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mauá	Rua João Bosco, 157, Jardim Zaira 05 Mauá/SP- CEP: 09322-215	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mogi das Cruzes	Estrada Cruz do Século, km 7.5, Pico do Urubu, Serra do Itapeti	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Jaraguá	Parque do Jaraguá S/N CEP: 05.175.060, Jaraguá/SP- CEP: 02675-031	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
5	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Parelhei ros	Rua Carlos Cristhi, nº 100, bairro Jardim Novo Parelheiro, CEP: 04890-250	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6	EBC SP Edifício operacion al da Avenida Mofarrej	Avenida Mofarrej, nº 1.200 Bairro: Vila Leopoldina- São Paulo /SP- CEP: 05311-000	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
7	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Marília- SP	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 128- Quarto Centenário. CEP: 17.503-202	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	São Roque- SP	Rua Dr. Julio Prestes de Albuquerque, 260 - Mairinque/SP. CEP: 18.120-000	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Santa Izabel	Prefeitura de Santa Izabel- SP. CEP: 07.500-000	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

10	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Torre Vargem Grande	R. Paulista, 215- Retiro Paulista, Vargem Grande Paulista- SP. CEP: 06.730-000	mensal	12	R\$ 3.632,07	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
a) Totais									
b) Valor Total de Instalação							R\$ 36.320,70		
c) Valor Total Mensal							R\$ 80.000,00		
d) Valor Total Anual							R\$ 960.000,00		
e) Valor Total Global do Grupo 03 (Anual + Instalação)							R\$ 996.320,70		

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 10 (dez) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

GRUPO 4- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA.

ITEM	Descrição	SUBITEM	U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal) por Subitem	Valor Total (Anual) por item
1	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, na regional da EBC de BRASÍLIA/DF, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	1.1	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.250,00	R\$ 588.000,00
		1.2	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.250,00	
		1.3	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.250,00	
		1.4	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.250,00	
2	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, na regional da EBC do RIO DE JANEIRO/RJ, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	2.1	mensal	12	R\$ 4.514,09	R\$ 15.800,00	R\$ 758.400,00
		2.2	mensal	12	R\$ 4.514,09	R\$ 15.800,00	
		2.3	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 15.800,00	
		2.4	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 15.800,00	
3	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, na regional da EBC em SÃO PAULO/DF, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	3.1	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 15.800,00	R\$ 379.200,00
		3.2	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 15.800,00	
4	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, SOB DEMANDA, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	4.1	min	*121976	**não há	R\$ 17,81	R\$ 2.172.392,56
a) Valor Total de Instalação				R\$ 17.028,18			
b) Valor Total Mensal				R\$ 143.800,00			

c) Valor Total Anual	R\$ 3.897.992,56
d) Valor Total Global do Grupo 04 (Anual + Instalação)	R\$ 3.915.020,74

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos **subitens (A) 01 a 03**, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

GRUPO 5- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PONTO A PONTO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	mensal	12	R\$ 3.385,57	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
2	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
3	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	mensal	12	R\$ 3.385,57	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
4	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	mensal	12	R\$ 3.385,57	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
5	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP.	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	mensal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00

		CEP 05311-000							
6	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	mensal	12	R\$ 3.385,57	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
7	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
8	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
9	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	mensal	12	R\$ 4.343,25	R\$ 6.773,88	R\$ 81.286,56
10	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	mensal	12	R\$ 3.385,57	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
11	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	mensal	12	R\$ 3.385,57	R\$ 13.673,00	R\$ 164.076,00
a) Totais									

b) Valor Total de Instalação	R\$ 35.343,15
c) Valor Total Mensal	R\$ 129.705,64
d) Valor Total Anual	R\$ 1.556.467,68
e) Valor Total Global do Grupo 05 (Anual + Instalação)	R\$ 1.591.810,83

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 11 (onze) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

Declara ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde serão instalados

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

Observações:

1) Os Licitantes devem agendar a visita nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio de empregados da **EBC** nos seguintes endereços:

a) **Em Brasília/DF:** com o Gerente de Engenharia de TV – DF e MA, pelo telefone: (0xx61) 3799-5466 ou 3799-5368;

b) **No Rio de Janeiro/RJ:** com o Gerente de Engenharia de TV - RJ, pelo telefone: (0xx21) 2117-6232 / 2253-7677.

c) **Em São Paulo/SP:** com o Gerente de Engenharia de TV - SP, pelo telefone: (0xx11) 3545-3010.

d) **Em São Luís/MA:** com o Gerente de Engenharia de TV – DF e MA, pelo telefone: (0xx61) 3799-5466 ou 3799-5368.

ENCARTE D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Referência; Processo EBC nº ____/2023

Referência: Edital do Pregão Eletrônico ____/2023

Data de abertura: ____/____/2023

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços transmissão de áudio e vídeo, para uso das emissoras de rádio e serviços da EBC, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, referente ao(s) grupo(s) abaixo listados:

() "GRUPO 1"

() "GRUPO 2"

() "GRUPO 3"

() "GRUPO 4"

() "GRUPO 5"

Em ____/____/2023.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE E

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados e sob demanda de telecomunicações para fornecimento de transmissão de áudio e vídeo, por meio terrestre, entre estúdios, *sites* de transmissão e produção das emissoras de rádio e tv geridas pela EBC, de acordo com os termos e especificações constantes deste Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: ____/____/2023.

HORÁRIO: h min, (horário de Brasília)

GRUPO 1- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE *sites*, VIA FIBRA ÓTICA, EM BRASÍLIA/DF.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Parque de Transmissor es do SMAS	Setor de Múltiplas Atividades Sul- SMAS, Trecho 02- Asa Sul- CEP 71915299	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
2	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
3	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
4	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

				70332900					
5	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049970	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
6	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
7	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
8	Câmara dos Deputados	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
9	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
10	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70160900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
11	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC - Central Técnica do Venâncio 2000	SCS Quadra 08- Bloco B-60- 1º subsolo- Edifício Venâncio 2000, Asa Sul- Brasília/DF- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

12	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP 70333900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
13	Palácio da Alvorada	SPP, s/n- PALÁCIO DA ALVORADA- ZONA CIVICO- ADMINISTRATIV A- CEP 70150000	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
14	Granja do Torto	Granja do Torto - Instalações da Presidência da República- GRANJA DO TORTO- CEP 3	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
15	Palácio do Itamaraty	Esplanada dos Ministérios, Bloco H, S/N- PALÁCIO DO ITAMARATY- Asa Sul- CEP 70170900	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
16	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
17	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	NET	SIG QUADRA 01, S/N- GRUPO 725- Setor Industria Gráfica- CEP 70610410	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
18	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
19	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

		70332900							
20	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
21	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
22	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	EBC - Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
23	Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes, S/N- Supremo Tribunal Federal- Asa Sul- CEP 70175900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
24	Senado Federal	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70165900	EBC- Edifício operacional	SRTVS GRUPO 01, S/N- QUADRA 701, BLOCO A- Asa Sul- CEP 70332900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
25	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
26	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- CEP 70070300	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, Sobradinho- CEP 73250000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
27	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000-	EBC- TORRE DE TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6 - TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul - CEP 70070300	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

		Asa Sul- CEP 70333900							
28	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Brazlândia	Quadra 10 Área Especial 2- Setor Norte (- 15.674389,- 48.188944) Complemento: Torre Retransmissora de Brazlândia CEP: 72710-106 Cidade: BRASILIA UF: DF	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
29	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Ceilândia	St. M QNM 2 Conj. F- Ceilândia - Brasília- DF (15º49'01.5"S 48 º06'18.9"W)- Complemento: Caixa D' Agua de Celândia- CEP 72215016	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
30	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV- CEP 70070300- Brasília/DF	Gama	Gama- Setor Leste- Área Especial- CEP 70297-400	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
31	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60- Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	Palácio do Planalto	Praça dos 3 Poderes- Asa Sul- CEP 70049-970	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
32	Torre de TV	Esplanada da Torre, S/N- Box 6- TV BRASIL BRASÍLIA- Asa Sul- Complemento: Torre de TV-	Samambaia	Administração Regional de Samambaia, Centro Urbano, Samambaia Sul, Brasília/DF- CEP 72300-655	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

CEP 70070300-
Brasília/DF

f) Totais						R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
g) Valor Total de Instalação						R\$ X.XXX,XX			
h) Valor Total Mensal						R\$ X.XXX,XX			
i) Valor Total Anual						R\$ X.XXX,XX			
j) Valor Total Global do Grupo 01 (Anual + Instalação)						R\$ X.XXX,XX			

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 32 (trinta e dois) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADO:**

******“O Licitante Vencedor deverá descrever as especificações detalhadas dos serviços ofertados no que se refere a definição e tecnologia a ser entregue. Deverá ser destacado o fabricante, modelo e especificações técnicas dos equipamentos e sistemas que integraram a solução a ser fornecida”.

Descrição Detalhada da Solução:

GRUPO 2- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, NO RIO DE JANEIRO/RJ.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Morro da Penna	Rua Nossa Senhora da Penna, s/n, Freguesia, Jacarepagua- RJ- CEP 22760-156	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
2	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Ponto Chic	Rua Guapi, s/nº, Ponto Chic, Nova Iguaçu- RJ- CEP 26035-090	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
3	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Itaguaí	Rua Professor Vicente Cicarino, s/n, Itaguaí- RJ- CEP 23821-220	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
4	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Jardim Oceânico	Rua Dulcídio Cardoso, 1000, Jardim Oceânico, Barra da Tijuca- RJ- CEP 22620-900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
5	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	EBC RJ Edifício Administ rativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ- CEP 20.231-110	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
6	EBC RJ Edifício Administ rativo da Rua da Relação	Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro- Rio de Janeiro- RJ - CEP 20.231-110	EBC RJ Edifício operacion al da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
7	EBC RJ Edifício operacional da Rua	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Recreio dos Bandeiran tes	Av. Henfil, 65 Recreio- Condomínio Luau do Recreio	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

	Gomes Freire			CEP: 22795.641					
8	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Vargem Grande	Estrada dos Bandeirantes, 23505 CEP: 22.785-091	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
9	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Campos dos Goytacazes- RJ	Praça São Salvador, 41- Sala 1508 CEP: 22.231-170	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
10	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Macaé- RJ	Rua Cinco, S/N, Bairro Santa Mônica. CEP: 22.793-313	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
11	EBC RJ Edifício operacional da Rua Gomes Freire	Av Gomes Freire, 474, Centro- RJ- CEP: 20231-015	Barra Mansa- RJ	R. Benedito Alves, 10- Santa Rosa. CEP: 27.325-015	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
f) Totais							R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
g) Valor Total de Instalação							R\$ X.XXX,XX		
h) Valor Total Mensal							R\$ X.XXX,XX		
i) Valor Total Anual							R\$ X.XXX,XX		
j) Valor Total Global do Grupo 02 (Anual + Instalação)							R\$ X.XXX,XX		

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 11 (onze) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADO**:

****“O Licitante Vencedor deverá descrever as especificações detalhadas dos serviços**
107

ofertados no que se refere a definição e tecnologia a ser entregue. Deverá ser destacado o fabricante, modelo e especificações técnicas dos equipamentos e sistemas que integraram a solução a ser fornecida”.

Descrição Detalhada da Solução:

GRUPO 3- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE sites, VIA FIBRA ÓTICA, EM SÃO PAULO/SP.

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Itaquera	Avenida Campanella, nº 1297, Itaquera- CEP: 08220-831	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
2	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mauá	Rua João Bosco, 157, Jardim Zaira 05 Mauá/SP- CEP: 09322-215	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
3	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Mogi das Cruzes	Estrada Cruz do Século, km 7.5, Pico do Urubu, Serra do Itapeti	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
4	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Jaraguá	Parque do Jaraguá S/N CEP: 05.175.060, Jaraguá/SP- CEP: 02675-031	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
5	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	EBC SP Parelheiros	Rua Carlos Cristhi, nº 100, bairro Jardim Novo Parelheiro, CEP: 04890-250	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
6	EBC SP Edifício operacional da Avenida Mofarrej	Avenida Mofarrej, nº 1.200 Bairro: Vila Leopoldina- São Paulo /SP- CEP: 05311-000	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
7	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Marília- SP	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 128- Quarto Centenário. CEP: 17.503-202	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

8	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	São Roque - SP	Rua Dr. Julio Prestes de Albuquerque, 260- Mairinque/SP. CEP: 18.120-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
9	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Santa Izabel	Prefeitura de Santa Izabel- SP. CEP: 07.500-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
10	EBC SP Torre Sumaré	Avenida Doutor Arnaldo 1761, Sumaré/SP- CEP: 01255-000	Torre Vargem Grande	R. Paulista, 215- Retiro Paulista, Vargem Grande Paulista- SP. CEP: 06.730-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
f) Totais							R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
g) Valor Total de Instalação							R\$ X.XXX,XX		
h) Valor Total Mensal							R\$ X.XXX,XX		
i) Valor Total Anual							R\$ X.XXX,XX		
j) Valor Total Global do Grupo 03 (Anual + Instalação)							R\$ X.XXX,XX		

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 10 (dez) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADO**:

******“O Licitante Vencedor deverá descrever as especificações detalhadas dos serviços ofertados no que se refere a definição e tecnologia a ser entregue. Deverá ser destacado o fabricante, modelo e especificações técnicas dos equipamentos e sistemas que integraram a solução a ser fornecida”.

Descrição Detalhada da Solução:

GRUPO 4- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PARA CONTRIBUIÇÃO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL, ÚLTIMA MILHA, SOB DEMANDA.

ITEM	Descrição	SUBITEM	U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal) por Subitem	Valor Total (Anual) por item
1	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, na regional da EBC de BRASÍLIA/DF, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	1.1	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
		1.2	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
		1.3	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
		1.4	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
2	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, na regional da EBC do RIO DE JANEIRO/RJ, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	2.1	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
		2.2	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
		2.3	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
		2.4	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
3	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, na regional da EBC em SÃO PAULO/DF, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	3.1	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
		3.2	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	
4	Transmissão de Áudio e Vídeo Digital para contribuição entre estúdios e centros de operações, por meio terrestre, em território Nacional, última milha, SOB DEMANDA, conforme especificações contidas no Encarte A, Grupo 04	4.1	min	*1219 76	**não há	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
e) Valor Total de Instalação					R\$ X.XXX,XX		
f) Valor Total Mensal					R\$ X.XXX,XX		
g) Valor Total Anual					R\$ X.XXX,XX		

h) Valor Total Global do Grupo 04 (Anual + Instalação)

R\$ X.XXX,XX

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos **subitens (A) de 01 a 03**, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADO:**

***“O Licitante Vencedor deverá descrever as especificações detalhadas dos serviços ofertados no que se refere a definição e tecnologia a ser entregue. Deverá ser destacado o fabricante, modelo e especificações técnicas dos equipamentos e sistemas que integraram a solução a ser fornecida”.*

Descrição Detalhada da Solução:

GRUPO 5- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL PONTO A PONTO ENTRE ESTÚDIOS E CENTROS DE OPERAÇÕES, POR MEIO TERRESTRE, EM TERRITÓRIO NACIONAL

ITEM	Ponta A "Origem"		Ponta B "Destino"		U/F	Qtd.	Valor de Instalação	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
2	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
3	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
4	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
5	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP.	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

		CEP 05311-000							
6	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
7	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Rio de Janeiro (Gomes Freire)	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Gomes Freire, 474 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.231.015	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
8	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- São Paulo	EBC- Edifício Sede operacional da TV Brasil na Avenida Mofarrej, 1.200 – Vila Leopoldina, em São Paulo/SP. CEP 05311-000	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
9	Central Técnica da Rádio Nacional de Brasília	SCS, Quadra 08, Bloco B, 50/60-Primeiro Subsolo, Edifício Super Center Venâncio 2000- Asa Sul- CEP: 70333900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
10	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
11	EBC- Maranhão	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 Bairro de Fátima CEP 65030-130	EBC- Brasília (Ed. Ranac)	Edifício Operacional da EBC – Ed. Ranac, no SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Grupo 13R, em Brasília (DF), CEP: 70.332.900	mensal	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
f) Totais							R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

g) Valor Total de Instalação	R\$ X.XXX,XX
h) Valor Total Mensal	R\$ X.XXX,XX
i) Valor Total Anual	R\$ X.XXX,XX
j) Valor Total Global do Grupo 05 (Anual + Instalação)	R\$ X.XXX,XX

Nota: (¹) Valor total relativo às instalações dos 11 (onze) pontos, que serão pagos em uma única parcela.

Nota: (²) O Valor Total Global Anual é igual ao custo de instalação + (valor total mensal x 12 meses).

Nota: (³) “Custo Instalação” em parcela única cobrado junto com a primeira mensalidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADO:**

****“O Licitante Vencedor deverá descrever as especificações detalhadas dos serviços ofertados no que se refere a definição e tecnologia a ser entregue. Deverá ser destacado o fabricante, modelo e especificações técnicas dos equipamentos e sistemas que integraram a solução a ser fornecida”.**

Descrição Detalhada da Solução:

O valor total global anual proposto para o GRUPO 1 é de R\$ _____,___ (por extenso).

O valor total global anual proposto para o GRUPO 2 é de R\$ _____,___ (por extenso).

O valor total global anual proposto para o GRUPO 3 é de R\$ _____,___ (por extenso).

O valor total global anual proposto para o GRUPO 4 é de R\$ _____,___ (por extenso).

O valor total global anual proposto para o GRUPO 5 é de R\$ _____,___ (por extenso).

ENCARTE F

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de
informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro pessoal e de materiais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fiscais e para com FGTS, decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Declara que seus dirigentes não foram condenados por realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, bem como assumem o compromisso de não praticarem estes atos futuramente, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XIX - Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria

Processo nº:
0143/2023

Folha:



Interministerial MTPS/MMIRDH n. 4º de 11/05/2016.

XXI - Declara observar e atender às disposições contidas no Tópico M do TR, pertinentes aos requisitos de Sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

REFERÊNCIA: _____ (nº Nota Fiscal/Fatura/Danfe)

DATA DA AVALIAÇÃO: __/__/__

1. DO OBJETO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo, em bases compreensíveis, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/20XX firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor.

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

3. Serão **04 (quatro) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	1	3
2 e 3	2	12
4	3	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		24

3.1. A pontuação máxima será de **24 (vinte e quatro) pontos**;

3.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **8 (oito) pontos**;

3.3. Sendo que, obter “0” (zero) pontos no módulo 4 implica em não pagamento do serviço demandado e/ou executado, ficando o contratado sujeito às sanções estabelecidas no instrumento contratual após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.

4. Os **02 (dois) primeiros serviços demandados e executados** serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

5. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

6. Poderá haver rescisão contratual na seguinte condição:

6.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**, ou;

6.2. Reincidência de “0” (zero) pontos no módulo 4 por mais de **02 (duas) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**.

7. Descrição e critérios dos itens avaliados:

MÓDULO 1: Empatia e cordialidade do preposto e suporte técnico (Central de Monitoração)	PONTOS
O preposto e a equipe de suporte técnico são cordiais e atendem prontamente, dentro dos prazos previamente estipulados, e integralmente às solicitações dos fiscais do contrato.	3
O preposto e a equipe de suporte técnico são cordiais e atendem prontamente, dentro dos prazos previamente estipulados, e parcialmente às solicitações dos fiscais do contrato.	2
O preposto e a equipe de suporte técnico são cordiais e atendem tardiamente, e parcialmente às solicitações dos fiscais do contrato.	1
O preposto e a equipe de suporte técnico não são cordiais, não atendem às solicitações dos fiscais do contrato.	0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
PESO	1
PONTUAÇÃO OBTIDA (PESO x PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA)	

MÓDULO 2: Capacidade técnica da equipe de campo e equipamentos	PONTOS
---	---------------

A contratada disponibilizou na execução dos serviços de campo todos os profissionais e/ou equipamentos, conforme especificado nos serviços demandados	3
A contratada disponibilizou na execução dos serviços de campo todos os profissionais e /ou equipamentos, sendo alguns sem a devida qualificação técnica ou sem acessórios necessários para sua perfeita utilização	2
A contratada disponibilizou na execução dos serviços de campo profissionais e/ou em quantidade inferior ao especificado nos serviços demandados	1
A contratada disponibilizou na execução dos serviços de campo profissionais de baixa capacidade técnica e/ou equipamentos precários e em quantidade inferior ao especificado nos serviços demandados	0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
PESO	2
PONTUAÇÃO OBTIDA (PESO x PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA)	

MÓDULO 3: Prazo para instalar, configurar, ativar e fazer os devidos testes e iniciar a prestação dos serviços	PONTOS
Não houve atrasos na execução dos procedimentos para a prestação de serviços	3
Houve atrasos na execução dos procedimentos para a prestação de serviços, porém sem prejuízos às atividades de serviços ou programação das emissoras da EBC	2
Houve atrasos na execução dos procedimentos para a prestação de serviços, porém com prejuízos às atividades de serviços ou programação das emissoras da EBC, que puderam ser mitigados por ações diversas.	1
Houve atrasos na execução dos procedimentos para a prestação de serviços causando prejuízos irreparáveis às atividades de serviços ou programação das emissoras da EBC.	0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
PESO	2
PONTUAÇÃO OBTIDA (PESO x PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA)	

MÓDULO 4: Qualidade dos sinais de áudio produzidos e/ou gerados	PONTOS
A qualidade dos sinais apresentada esteve de acordo com a contratada.	3
A qualidade dos sinais esteve pouco abaixo da contratada, apresentando oscilações, mas atendeu as necessidades da EBC	2
A qualidade dos sinais esteve abaixo da contratada, gerando prejuízo para a transmissão, contudo houve aproveitamento parcial do conteúdo pela EBC	1
A qualidade dos sinais produzida e/ou transmitida pela contratada não apresentou condições de utilização pela EBC	0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
PESO	3
PONTUAÇÃO OBTIDA (PESO x PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA)	

8. Faixas de ajustes de pagamentos:

8.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência e/ou serviços demandados/executados, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

8.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 24 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada módulo, conforme fórmula abaixo:

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4)	
---	--

9. Os pagamentos devidos, relativos a cada serviço demandado e executado, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixa de Pontuação Total Obtida	Percentual de Desconto
19 a 24 - Muito Bom	0%
13 a 18 – Bom	2 %
9 a 12 – Regular	5%
0 a 8 – Péssimo	10%

Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de tabela do serviço avaliado	____%
Valor de tabela do(s) serviço(s) avaliado(s)	R\$
Valor devido (Valor de tabela – percentual de desconto)	R\$

Fiscal de Contrato
(carimbo, data, assinatura)

Fiscal de Contrato
(carimbo, data, assinatura)

Preposto da contratada
(Ciente)

ENCARTE H

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo **Licitante Vencedor** decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por

este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

Processo nº:
0143/2023

Folha:



ENCARTE I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Tópico K** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, **declaramos** que é responsável técnico pela execução dos serviços referente ao grupo **(XX)**, nas dependências da **EBC, (ENDEREÇO)**.

Local/Data, ____ de ____ de 2023.

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA):

CREA nº:

Assinatura do responsável técnico:

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE J TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada

de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da

CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável,

Processo nº:
0143/2023

Folha:



permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE K

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação Social, por força do Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Bloco "B-50", Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, Brasília- DF, CEP. 70.333-900, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, através do **CONTRATO EBC Nº ____/____**, vem por meio deste requerer:

- ☐ **ATIVAÇÃO DE CIRCUITO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- ☐ **DESATIVAÇÃO DE CIRCUITO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- ☐ **MOVIMENTAÇÃO DE CIRCUITO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.**
- ☐ **SOLICITAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO SOB DEMANDA.**
- ☐ **OUTROS.**

Detalhes da Solicitação:

Descrever a solicitação forma detalhada.

Em, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO